



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**PROCESSO N° 005/2025**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 004/2025**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT**, situada na Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, o procedimento licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 004/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 007/2024, em conformidade com Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 25/2024. e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Abertura da Sessão Ocorrerá, na sala de licitações no Município de Alto Paraguai/MT. A sessão virtual do Pregão Eletrônico, será realizada no seguinte endereço: Portal: BLL Compras [bll.org.br](http://bll.org.br), no **dia 11 de fevereiro de 2025, às 10h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09:00h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

|                                                         |                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Início do acolhimento das propostas eletrônicas:</b> | <b>Das 08:00 horas do dia 11/02/2025 até as 08:00 horas do dia 25/02/2025 (horário de Brasília).</b> |
| <b>Início da sessão pública:</b>                        | <b>Dia 25/02/2025 às 08:30 horas (horário de Brasília).</b>                                          |
| <b>Início da disputa:</b>                               | <b>Dia 25/02/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).</b>                                          |

**Endereço:** Rua Presidente Médici nº 470, Bairro Planalto Bairro Parque dos Buritis

CEP: 78410-000 – Alto Paraguai/MT.

**Sites:** [www.altoparaguai.mt.gov.br](http://www.altoparaguai.mt.gov.br) (link: “Pregão Eletrônico”) e [bll.org.br](http://bll.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões).

**Meios para contato:**

Tel/Fax: (65) 3396-1468

*E-mail:* licitacao.altoparaguai@gmail.com

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas.

**OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Pregão Eletrônico tem por objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

**2.1.** A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**2.2.** A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

**2.3.** As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

**2.4.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

**2.5.** A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

2.6. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

2.7. O encarregado do tratamento de dados da prefeitura poderá esclarecer eventuais dúvidas solicitadas pelo e-mail: [licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br).

2.8. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da prefeitura municipal serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

2.9. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei;
- d) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

### **3. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO**

3.1. A presente licitação será realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, dividida por item, considerando a oportunidade de maior e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

3.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

3.3. O modo de disputa será **ABERTO**.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do **GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO;**

Cod. Reduzido: 10 - 04.122.0001.2002.3.1.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 11 - 04.122.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000;

**GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR;**

Cod. Reduzido: 25 - 04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 26 - 04.122.0001.2006.4.4.90.30.1.500.0000000;

**GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 30 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 30 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.711.0000804;  
Cod. Reduzido: 31 - 04.122.0001.2007.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO E MANUT. COM A AG. MUNICIPAL DE TRANSITO;

Cod. Reduzido: 35 - 04.122.0001.2009.3.3.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 36 - 04.122.0001.2009.4.4.90.30.1.500.0000000;

REFOR. AMPLIACAO E ESTRU. DO PREDIO DA TRIBUTACAO;

Cod. Reduzido: 40 - 04.122.0002.1016.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS;

Cod. Reduzido: 44 - 04.122.0001.2010.3.3.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 45 - 04.122.0001.2010.4.4.90.30.1.500.0000000;

CONSTRUÇÃO NOVA SEDE PREFEITURA;

Cod. Reduzido: 58 - 04.122.0001.1173.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO;

Cod. Reduzido: 60 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 60 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.711.0000804;  
Cod. Reduzido: 61 - 04.122.0001.2016.4.4.90.30.1.500.0000000;

REFORMA E REVITALIZACAO DO ESPACO MUNICIPAL;

Cod. Reduzido: 65 - 04.122.0002.1018.3.3.90.30.1.500.0000000;

GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO;

Cod. Reduzido: 71 - 04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 71 - 04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.711.0000804;  
Cod. Reduzido: 72 - 04.122.0001.2020.4.4.90.30.1.500.0000000;

CONSTRUÇÃO DA E.T.A;

Cod. Reduzido: 77 - 17.512.0009.1171.4.4.90.30.1.500.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO PAVIMENTACAO E DRENAGEM NO PERIMETRO URBANO E RURAL;

Cod. Reduzido: 79 - 15.451.0008.1027.3.3.90.30.1.701.0000000;  
Cod. Reduzido: 80 - 15.451.0008.1027.4.4.90.30.1.700.0000000;  
Cod. Reduzido: 80 - 15.451.0008.1027.4.4.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 80 - 15.451.0008.1027.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONST. E RECUP. DE CALC. EM PARARALELEPIPEDOS NA CD;

Cod. Reduzido: 81 - 15.451.0008.1029.4.4.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 81 - 15.451.0008.1029.4.4.90.30.1.701.0000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS, BUEIROS;

Cod. Reduzido: 82 - 15.451.0008.2022.4.4.90.30.1.500.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMNETO DE RODOVIAS;

Cod. Reduzido: 88 - 26.782.0008.1032.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 88 - 15.782.0008.1032.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSTRUCAO DE PONTES DE CONCRETO E BUEIROS;

Cod. Reduzido: 90 - 26.782.0008.1034.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 90 - 26.782.0008.1034.4.4.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 90 - 26.782.0008.1034.4.4.90.30.1.708.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO IMPLANTACAO DE ADUELAS NAS ESTRADAS DO MUNICIPIO;

Cod. Reduzido: 91 - 26.782.0008.1035.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 91 - 26.782.0008.1035.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS;

Cod. Reduzido: 92 - 26.782.0008.1036.4.4.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 92 - 26.782.0008.1036.4.4.90.30.1.500.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS -Convênio nº 0785-2021;

Cod. Reduzido: 93 - 26.782.0008.1158.4.4.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 93 - 26.782.0008.1158.4.4.90.30.1.500.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RODOVIA DO PEIXE, RIO FAZ. VELHA-Convênio nº 1021-2021;

Cod. Reduzido: 94 - 26.782.0008.1159.4.4.90.30.1.500.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MICRO-REVESTIMENTO;

Cod. Reduzido: 95 - 26.782.0008.1176.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUT. E CONSERV. DA ESTR. VICINAIS, BUEIROS E PONTES;

Cod. Reduzido: 96 - 26.782.0008.2025.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 97 - 26.782.0008.2025.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 97 - 26.782.0008.2025.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 97 - 26.782.0008.2025.4.4.90.30.1.750.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS;

Cod. Reduzido: 98 - 26.782.0008.2026.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 98 - 26.782.0008.2026.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS DE LAZER;

Cod. Reduzido: 99 - 26.813.0008.1166.4.4.90.30.1.500.0000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 99 - 26.813.0008.1166.4.4.90.30.1.701.0000000;

**INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSTRUÇÃO DO PARQUE NASCENTES DAS AGUAS**

Cod. Reduzido: 100 - 27.813.0008.1167.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 100 - 27.813.0008.1167.4.4.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 100 - 27.813.0008.1167.4.4.90.30.1.708.0000000;

**GESTAO EFICAZ GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE;**

Cod. Reduzido: 102 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 102 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.501.0000000;

Cod. Reduzido: 103 - 04.122.0001.2027.4.4.90.30.1.501.0000000;

**GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SUAS UNIDADES DEPART. AGUA E ESGOTO;**

Cod. Reduzido: 104 - 04.122.0002.1037.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 104 - 04.122.0002.1037.4.4.90.30.1.701.0000000;

**ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM AMPLIACAO E MELHORIA DOS SIS. DE ESGOTAMENTO SANITARIO;**

Cod. Reduzido: 107 - 17.512.0009.1040.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 107 - 17.512.0009.1040.4.4.90.30.1.701.0000000;

**ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM AMPLIACAO E MELHORIA DO SIS. ABASTE. DE AGUA;**

Cod. Reduzido: 108 - 17.512.0009.1041.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 108 - 17.512.0009.1041.4.4.90.30.1.701.0000000;

**ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM CONSTRUCAO E IMPLANT. RESERVATORIO PLANALTO;**

Cod. Reduzido: 109 - 17.512.0009.1042.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 109 - 17.512.0009.1042.4.4.90.30.1.701.0000000;

**INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUT. PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZ VIÁRIA E CONSERV. DE VIAS URBANAS E RURAIS;**

Cod. Reduzido: 110 - 26.782.0008.2110.3.3.90.30.1.759.0000700;

Cod. Reduzido: 111 - 26.782.0008.2110.4.4.90.30.1.759.0000700;

**INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES, ADUELAS, MANILHAS;**

Cod. Reduzido: 112 - 26.782.0008.2111.3.3.90.30.1.759.0000700;

Cod. Reduzido: 113 - 26.782.0008.2111.4.4.90.30.1.759.0000700;

**GESTAO EFICAZ GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA EDUCACAO;**

Cod. Reduzido: 116 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 117 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 117 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.571.0000000;

Cod. Reduzido: 118 - 12.122.0001.2028.4.4.90.30.1.500.1001000;

**EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL;**

**Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai-MT. CEP:78.410-000**

**email:[licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br) /fone (065)3396-1468**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 125 - 12.361.0003.1047.3.3.90.30.1.500.1001000;  
Cod. Reduzido: 125 - 12.361.0003.1047.3.3.90.30.1.550.0000000;  
Cod. Reduzido: 126 - 12.361.0003.1047.4.4.90.30.1.571.0000000;  
Cod. Reduzido: 126 - 12.361.0003.1047.4.4.90.30.1.570.0000000;  
Cod. Reduzido: 126 - 12.361.0003.1047.4.4.90.30.1.550.0000000;  
Cod. Reduzido: 126 - 12.361.0003.1047.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS CONSTRUCAO COMPLEXO EDUCACIONAL ESCOLA MODELO;

Cod. Reduzido: 137 - 12.361.0003.1055.4.4.90.30.1.571.0000000;  
Cod. Reduzido: 137 - 12.361.0003.1055.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENCAO DE MAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5%.

Cod. Reduzido: 139 - 12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000;  
Cod. Reduzido: 140 - 12.361.0003.2032.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENCAO COM SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL;

Cod. Reduzido: 141 - 12.361.0003.2033.3.3.90.30.1.500.1001000;  
Cod. Reduzido: 141 - 12.361.0003.2033.3.3.90.30.1.550.0000000;  
Cod. Reduzido: 142 - 12.361.0003.2033.4.4.90.30.1.500.1001000;  
Cod. Reduzido: 142 - 12.361.0003.2033.4.4.90.30.1.550.0000000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL;

Cod. Reduzido: 144 - 12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.575.0000000;  
Cod. Reduzido: 144 - 12.361.0003.2035.4.4.90.30.1.759.0000701;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLAS ENSINO INFANTIL;

Cod. Reduzido: 146 - 12.365.0003.1057.4.4.90.30.1.571.0000000;  
Cod. Reduzido: 146 - 12.365.0003.1057.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - PRE ESCOLA;

Cod. Reduzido: 152 - 12.365.0003.2036.3.3.90.30.1.500.1001000;  
Cod. Reduzido: 153 - 12.365.0003.2036.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. INFANTIL CRECHES;

Cod. Reduzido: 156 - 12.365.0003.2040.3.3.90.30.1.552.0000000;  
Cod. Reduzido: 156 - 12.365.0003.2040.3.3.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE - REC.PROPRIO ( 5%);

Cod. Reduzido: 158 - 12.365.0003.2042.3.3.90.30.1.500.1001000;  
Cod. Reduzido: 158 - 12.365.0003.2042.3.3.90.30.1.571.0000000;  
Cod. Reduzido: 158 - 12.365.0003.2042.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA - REC.PROPRIO ( 5%);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 160 - 12.365.0003.2043.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 161 - 12.365.0003.2043.3.3.90.30.1.759.0000701;

Cod. Reduzido: 162 - 12.365.0003.2043.4.4.90.30.1.500.1001000;

**GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**

Cod. Reduzido: 169 - 10.122.0001.2052.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 170 - 10.122.0001.2052.4.4.90.30.1.500.1002000;

**GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SECRETARIA DE SAUDE;**

Cod. Reduzido: 172 - 10.122.0001.2052.4.4.90.30.1.500.1002000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO AMPLIAÇÃO, REFORMA E DAS UNIDADES - AT. BASICA**

Cod. Reduzido: 174 - 10.301.0007.1066.4.4.90.30.1.500.1002000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DA AT. BÁSICA;**

Cod. Reduzido: 176 - 10.301.0007.1068.4.4.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 176 - 10.301.0007.1068.4.4.90.30.1.601.0000000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DA ACADEMIA DA SAUDE - AT. BASICA;**

Cod. Reduzido: 178 - 10.301.0007.1070.4.4.90.30.1.600.0000000;

Cod. Reduzido: 178 - 10.301.0007.1070.4.4.90.30.1.601.0000000;

Cod. Reduzido: 178 - 10.301.0007.1070.4.4.90.30.1.500.1002000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA**

Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 183 - 10.301.0007.2053.4.4.90.30.1.500.1002000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS**

Cod. Reduzido: 185 - 10.301.0007.2054.3.3.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 186 - 10.301.0007.2054.4.4.90.30.1.500.1002000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO;**

Cod. Reduzido: 190 - 10.301.0007.2057.3.3.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 190 - 10.301.0007.2057.3.3.90.30.1.600.0000000;

Cod. Reduzido: 190 - 10.301.0007.2057.3.3.90.30.1.621.0000000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES – MAC;**

Cod. Reduzido: 191 - 10.302.0007.1071.4.4.90.30.1.621.0000000;

Cod. Reduzido: 191 - 10.302.0007.1071.4.4.90.30.1.601.0000000;

Cod. Reduzido: 191 - 10.302.0007.1071.4.4.90.30.1.500.1002000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 196 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.621.0000000;  
Cod. Reduzido: 196 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.601.0000000;  
Cod. Reduzido: 196 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.500.1002000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO IMPLANTAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES;**

Cod. Reduzido: 197 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.621.0000000;  
Cod. Reduzido: 197 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.601.0000000;  
Cod. Reduzido: 197 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.600.0000000;  
Cod. Reduzido: 197 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.500.1002000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO;**

Cod. Reduzido: 199 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.500.1002000;  
Cod. Reduzido: 199 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.600.0000000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO;**

Cod. Reduzido: 203 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.500.1002000;  
Cod. Reduzido: 203 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.600.0000000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A;**

Cod. Reduzido: 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000;  
Cod. Reduzido: 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.600.0000000;  
Cod. Reduzido: 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.621.0000000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA – UDR;**

Cod. Reduzido: 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.500.1002000;  
Cod. Reduzido: 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.600.0000000;  
Cod. Reduzido: 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.621.0000000;  
Cod. Reduzido: 211 - 10.302.0007.2063.4.4.90.30.1.500.1002000;  
Cod. Reduzido: 211 - 10.302.0007.2063.4.4.90.30.1.600.0000000;  
Cod. Reduzido: 211 - 10.302.0007.2063.4.4.90.30.1.621.0000000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL;**

Cod. Reduzido: 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.500.1002000;  
Cod. Reduzido: 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.600.0000000;  
Cod. Reduzido: 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.621.0000000;

**DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA;**

Cod. Reduzido: 218 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.500.1002000;  
Cod. Reduzido: 218 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.600.0000000;  
Cod. Reduzido: 219 - 10.304.0010.2065.4.4.90.30.1.500.1002000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA;**

Cod. Reduzido: 222 - 10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.500.1002000;

**GESTAO EFICAZ MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS;**

Cod. Reduzido: 223 - 08.122.0001.2069.3.3.90.30.1.600.0000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 224 - 08.122.0001.2069.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA REFORMA, AMPLIACAO E CONSTRUCAO DAS UNIDADES DO SUAS;

Cod. Reduzido: 226 - 08.244.0004.1088.4.4.90.30.1.661.0000000;

Cod. Reduzido: 226 - 08.244.0004.1088.4.4.90.30.1.660.0000000;

Cod. Reduzido: 226 - 08.244.0004.1088.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS;

Cod. Reduzido: 231 - 08.244.0004.2106.3.3.90.30.1.660.0000000;

Cod. Reduzido: 231 - 08.244.0004.2106.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 232 - 08.244.0004.2106.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 232 - 08.244.0004.2106.4.4.90.30.1.660.0000000;

Cod. Reduzido: 232 - 08.244.0004.2106.4.4.90.30.1.661.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE UNIDADES FMDCA

Cod. Reduzido: 241 - 08.243.0004.1096.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR

Cod. Reduzido: 245 - 08.243.0004.2077.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 246 - 08.243.0004.2077.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
- FMDCA;

Cod. Reduzido: 248 - 08.243.0004.2077.3.3.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. IDOSO - FUMAPI;

Cod. Reduzido: 254 - 08.241.0004.2080.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 255 - 08.241.0004.2080.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO EFICAZ AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Cod. Reduzido: 256 - 08.122.0001.1084.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Cod. Reduzido: 260 - 08.122.0001.2070.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 261 - 08.122.0001.2070.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS;

Cod. Reduzido: 262 - 08.241.0004.1100.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DA CASA LAR CRIANCAS E ADOLESCENTES;

Cod. Reduzido: 263 - 08.243.0004.1097.4.4.90.30.1.500.0000000;

MORADIA CIDADADA ACOES E PROJETOS HABITACIONAIS;

Cod. Reduzido: 275 - 16.482.0005.1093.3.3.90.30.1.500.0000000;

Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai-MT. CEP:78.410-000

email:[licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br) /fone (065)3396-1468



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Cod. Reduzido: 279 – 20.122.0001.2081.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 280 – 20.122.0001.2081.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 280 – 20.122.0001.2081.4.4.90.30.1.700.0000000;

**GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA AMPLIACAO, REFORMA E CONSTR. DO PREDIO DA SECRET. DESENVOLV. ECONOMICO;**

Cod. Reduzido: 283 – 20.122.0002.1105.4.4.90.30.1.500.0000000;

**DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO CONCLUSAO DE OBRA DA AGRO INDUSTRIA FARINHEIRA;**

Cod. Reduzido: 286 – 20.601.0010.1107.4.4.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 286 – 20.601.0010.1107.4.4.90.30.1.500.0000000;

**DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO REFORMA E AMPLIACAO DE ABATEDOURO DE PEIXES;**

Cod. Reduzido: 288 – 20.608.0010.1110.4.4.90.30.1.500.0000000;

**DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO CONFECÇÃO DE VIVEIROS PARA PISCICULTURA;**

Cod. Reduzido: 292 – 20.608.0010.1113.3.3.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 293 – 20.608.0010.1113.4.4.90.30.1.500.0000000;

**DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO IMPLANTAÇÃO FÁBRICA DE RAÇÃO P/ BOVINOS P/ ATENDER PEQUENOS AGRIC. CV 0081-2021;**

Cod. Reduzido: 299 – 20.608.0010.1160.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 299 – 20.608.0010.1160.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 299 – 20.608.0010.1160.4.4.90.30.1.701.0000000;

**MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO;**

Cod. Reduzido: 301 – 18.542.0011.1119.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 301 – 18.542.0011.1119.4.4.90.30.1.701.0000000;

**MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO IMPLANTACAO DE VIVEIRO MUNICIPAL;**

Cod. Reduzido: 303 – 18.542.0011.1122.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 303 – 18.542.0011.1122.4.4.90.30.1.701.0000000;

**MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO GESTAO E MANUTENCAO DO DEPAR. DE MEIO AMBIENTE;**

Cod. Reduzido: 307 – 18.542.0011.2083.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 308 – 18.542.0011.2083.4.4.90.30.1.500.0000000;

**GESTAO EFICAZ MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS;**

Cod. Reduzido: 312 – 04.122.0001.2085.3.3.90.30.1.500.0000000;

**GESTAO EFICAZ GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO;**

Cod. Reduzido: 319 – 13.122.0001.2086.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 320 – 13.122.0001.2086.4.4.90.30.1.500.0000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**PROMOCAO E ACESSO A CULTURA REFORMA E INSTALACAO DE BIBLIOTECA;**

Cod. Reduzido: 326 – 13.392.0017.1133.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 326 – 13.392.0017.1133.4.4.90.30.1.701.0000000;

**GESTAO EFICAZ MANUTENÇÃO DA DEPARTAMENTO DE TURISMO;**

Cod. Reduzido: 337 – 23.122.0001.2089.3.3.90.30.1.500.0000000;

**GESTAO EFICAZ CONSTRUCAO DE GINASIO POLESPORTIVO;**

Cod. Reduzido: 345 – 27.122.0001.1148.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 345 – 27.122.0001.1148.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 345 – 27.122.0001.1148.4.4.90.30.1.701.0000000;

**GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARMENTO DE DESPORTO;**

Cod. Reduzido: 347 – 27.122.0001.2091.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 348 – 27.122.0001.2091.3.3.90.30.1.500.0000000;

**ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA REFORMA E REVITALIZACAO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS;**

Cod. Reduzido: 351 – 27.812.0006.1151.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 351 – 27.812.0006.1151.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 351 – 27.812.0006.1151.4.4.90.30.1.701.0000000;

**ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA IMPLANTAR NOVOS ESPACOS DE ESPORTE E LAZER NOS BAIROS;**

Cod. Reduzido: 352 – 27.812.0006.1152.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 352 – 27.812.0006.1152.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 352 – 27.812.0006.1152.4.4.90.30.1.701.0000000;

**ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA CONSTRUÇÃO GINÁSIO DE ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO;**

Cod. Reduzido: 355 – 27.812.0006.1161.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 355 – 27.812.0006.1161.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 355 – 27.812.0006.1161.4.4.90.30.1.701.0000000;

**ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY;**

Cod. Reduzido: 356 – 27.812.0006.1168.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 356 – 27.812.0006.1168.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 356 – 27.812.0006.1168.4.4.90.30.1.701.0000000;

**ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA MANUTENÇÃO, AMPLIÇÃO E REFORMA DE PRACAS E ESPACOS DE LAZER;**

Cod. Reduzido: 355 – 27.813.0006.2092.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 355 – 27.813.0006.2092.4.4.90.30.1.701.0000000;

**INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL;**

Cod. Reduzido: 359 – 15.451.0008.1155.4.4.90.30.1.500.0000000;

**Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai-MT. CEP:78.410-000**

**email:[licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br) /fone (065)3396-1468**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 359 – 15.451.0008.1155.4.4.90.30.1.701.0000000;

**INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS;**

Cod. Reduzido: 361 – 15.451.0008.2093.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 361 – 15.451.0008.2093.3.3.90.30.1.751.0000000;

Cod. Reduzido: 362 – 15.451.0008.2093.4.4.90.30.1.500.0000000;

**INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS;**

Cod. Reduzido: 363 – 15.451.0008.2094.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 363 – 15.451.0008.2094.3.3.90.30.1.701.0000000;

**INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;**

Cod. Reduzido: 366 – 25.752.0008.2097.3.3.90.30.1.751.0000000;

**INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINACAO PUBLICA;**

Cod. Reduzido: 367 – 25.752.0008.2098.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 367 – 25.752.0008.2098.3.3.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 367 – 25.752.0008.2098.3.3.90.30.1.751.0000000;

**GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB PREFEITURA CAPÃO VERDE;**

Cod. Reduzido: 369 – 04.122.0001.2104.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 370 – 04.122.0001.2104.4.4.90.30.1.500.0000000;

## **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

5.4 A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Comissão de Contratação da licitação, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, via plataforma bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, das 7h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**5.5. EXCLUSIVAS PARA FORNECEDORES ME/EPP LOCAIS/REGIONAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei, 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 25/2024.

**5.6. Da Regionalização.**

5.7. A regionalização leva em consideração o Decreto Municipal nº 25/2024.

5.8. A regionalização estabelecida neste edital leva em consideração a saber os Municípios: ALTO PARAGUAI, DIAMANTINO, NORTELÂNDIA, ARENAPOLIS, BARRA DOS BUGRES, NOBRES, ROSÁRIO OESTE, VARZEA GRANDE, CUIABÁ, NOVA MUTUM, LUCAS DO RIO VERDE, SORRISO, SINOP.

**6. DA PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Somente será admitida a participação de empresa jurídica, que comprovem com documentos de registro ou autorização legal, **que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta e atendam às exigências do edital e seus anexos.**

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d). Estrangeiras que não funcionarem no País.

**6.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:**

6.3.1. As empresas que possuem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:

6.3.2. Empresas que foram notificadas pelo município de Alto Paraguai por não cumprirem prazo de entrega dos produtos.

6.3.3. Empresas pediram cancelamento da ata de registro de preço junto ao município de Alto Paraguai MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**6.3.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**6.3.5.** Controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

**6.3.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**6.3.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei n.6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**6.3.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**6.3.9.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

**6.3.10.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**6.3.11.** Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

**6.3.12.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

**6.3.13.** Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração.

**6.3.14.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### **6.4 Participação De Microempresas:**

**6.4.1.** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 – 147/2014, deverão apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

- a) No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art 3º da LC 123/2006 – 147/2014.
- d) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 – 147/2014.

**6.4.2. Da Participação De Microempresa e Empresa De Pequeno Porte**

- a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- d) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

**6.4.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não - contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 6.4.2 “alínea b” ou da Lei Complementar nº 123/2006 – 147/2014.

## **7. DOS PRAZOS GERAIS**

**7.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**7.2.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema **BLL Compras**, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

**8.2.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do **Licitante**, que pagará a [bll.org.br](http://bll.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano estabelecido pela empresa, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BLL Compras**.

**8.3.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [bll.org.br](http://bll.org.br) .

**8.4.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de obtidas junto à BLL COMPRAS, por meio do Telefone (41) 3097-4600 e/ou pelo site da BLL COMPRAS [https:// bll.org.br](https://bll.org.br).

**8.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:**

**8.6.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuada em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

- 8.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 8.9. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.10. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA e seus lances.
- 8.11. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.12. Se ocorrer a desconexão a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.prefeituradealtoparaguai.mt.gov.br>.
- 8.14. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão eletrônica será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 8.15. **No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.**
- 8.16. A abertura da sessão pública, será conduzida pela Pregoeira e a Comissão de Contratação da licitação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico da plataforma selecionada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**8.17.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

**8.18.** A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.19.** Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

**8.20.** A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

## **9. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A participação no Pregão Eletrônico, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**9.2. Deverão ser anexados na plataforma, somente os documentos exigidos neste Edital.**

**9.3.** Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital;

**9.4.** Até a abertura das propostas, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.

**9.5.** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**9.6.** Após a abertura da proposta, pela Pregoeira, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

**9.7.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante nesta fase importa em **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### **9.8. Do Preenchimento da proposta**

**9.8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**9.8.1.1.** Valor unitário;

**9.8.1.2.** Marca;

**9.8.1.3.** Fabricante;

**9.8.1.4.** Garantia do fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**9.8.1.5.** Descrição detalhada dos produtos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**9.9. Do preenchimento da proposta eletrônica**

**9.9.1.** Deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.

**9.10.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.11.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

**9.11.1.** Salientamos que as empresas participantes do certame atendem para o DECRETO Nº 1949 de 27 de maio de 2009, que introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências, visando à equalização do tratamento tributário em operações que destinem mercadorias ao consumidor final localizado no Estado de Mato Grosso.

**9.12.** A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

**9.13.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

**9.14.** A empresa é a única responsável pela cotação dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**9.15.** A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.16.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.

**9.17.** É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

**9.18.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso XI, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

**10.1.** Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, integrante da Comissão de Contratação, mediante plataforma eletrônica.

**10.2.** Aberta a sessão será realizada pela Pregoeira que fará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.

## **11 DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO.**

**11.1.** A Pregoeira analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.

**11.2.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

**11.3.** A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

**11.4.** Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico.

**11.5.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**11.6.** Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

11.7. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

11.8. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.**

11.9. Para o presente certame, será adotado para o envio de lances, o modo de disputa **aberto**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço.

11.10. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

11.11. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

11.13. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

11.14. A comissão de contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto a compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

11.15. Preços unitários e valor global da proposta, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

11.16. Após, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.17. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei 14.133/2021.

## **12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

12.1. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, no endereço eletrônico E-mail: [licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br), a **PROPOSTA DE PREÇOS** adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**12.3.** Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida e deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**12.4.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

**12.4.1.** Contenha vícios insanáveis;

**12.4.2.** Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

**12.4.3.** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

**12.4.4.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**12.4.5.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

### **13 DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Contratação avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo agente de contratação durante a sessão, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - [www.altoparaguai.mt.gov.br](http://www.altoparaguai.mt.gov.br), a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

13.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, a comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas **Inidôneas e Suspensas** – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);

**13.2.2.** Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); 13.2.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**13.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

**13.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei n.8.429, de 1.992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**

**14 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.1.** A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto dos representantes da empresa licitante e do procurador, se houver;
- c) Procuração válida, se for o caso;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.2.** Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no Edital.

**14.3.** Compromisso de Constituição de Consórcio, se for o caso.

**14.4.** Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

**14.5.** Documentos exigidos Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

**14.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);

**14.7.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**14.8.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**14.8.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**14.8.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**14.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**14.10.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**14.11. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa.
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa.
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) **ALVARA DE FUNCIONAMENTO** que contemple o comércio a exerce suas funções durante o exercício vigente.

**14.11.1.** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação (Positiva com Efeitos Negativos).

**14.12. Documentos exigidos Qualificação Econômico-Financeira.**

**14.12.1.** Para as empresas que são facultadas a apresentação do balanço patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de imposto de renda de pessoa jurídica – IRPJ referente ao ano do último exercício já exigível DEFIS ou LIVRO CAIXA.

- a) As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.
- b) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias à data da apresentação das propostas.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**14.13.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

**14.14.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**14.15.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**14.16.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.17.** Os documentos necessários à habilitação que não possuírem autenticidade eletrônica para fins de conferência, deverão ser apresentados devidamente autenticados por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial.

**14.18.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**14.19.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**14.20.** A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através das certidões e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

**14.21.** Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial, cuja data de expedição não anteceda em mais de 60 (sessenta) dias à data da apresentação das propostas.

**14.22.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial, extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

**14.23.** Caso a certidão exigida, não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

**14.24.** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial só poderá ser habilitada se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.

#### **14.25 Qualificação Técnica**

**14.25.1.** Declaração de concordância com todos os termos contidos no presente edital.

**14.25.2.** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), comprovando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. (MODELO ANEXO X). Caso o Atestado não for assinado digitalmente ou por servidor público, o mesmo deverá ser reconhecido firma em cartório.

c) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (MODELO ANEXO VII).

### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**15.4.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**15.5.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

**15.6.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**15.7.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**15.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.9.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**15.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.13.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.14.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Alto Paraguai/MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

15.15. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

#### **16. DO ENCERRAMENTO RECURSAL**

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

16.2. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.3. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.4. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.5. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.6. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.7. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.8. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

#### **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

### **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.4. fraudar a licitação;

18.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**18.7.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;

impedimento de licitar e contratar e

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.8.** sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**18.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**18.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**19.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília - DF**.

**19.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**19.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.altoparaguai.mt.gov.br/portaltransparencia](http://www.altoparaguai.mt.gov.br/portaltransparencia)

**20. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

**20.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;
- b) ANEXO II - Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Indicação Representante;
- d) ANEXO IV - Declaração de Responsabilidade Modelo Declaração para MEs e EPPs nos termos da LC 123/2006;
- e) ANEXO V - Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços;
- g) ANEXO VII - Declarações;
- h) ANEXO VIII - Declaração Microempreendedor Individual;
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração Antifraude;
- j) ANEXO X - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- k) ANEXO XI - Modelo de Declaração de Cumprimento Lei Geral de Proteção de Dados;
- l) ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Alto Paraguai-MT, 20 de janeiro de 2025.

Wisley Ribeiro do Amaral  
**Licitações e contratos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP**

**1. Informações básicas**

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que objetiva a futura e eventual aquisição de materiais de construção, visando atender diversas secretarias do município de Alto Paraguai-MT

**1.1 Objeto de Contratação**

O presente estudo técnico preliminar corresponde a demanda registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das secretarias municipais, por período de 12 meses,

**2. Descrição da Necessidade de Contratação**

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (art. 18, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021, assim como o Decreto Municipal n.º 007 de 09/01/2024).

A aquisição de materiais de construção é essencial para a manutenção e execução de obras e serviços realizados pelas diversas secretarias municipais. A contratação busca garantir a disponibilidade contínua desses materiais, assegurando o bom andamento das atividades de infraestrutura, manutenção predial, urbanismo e outros serviços essenciais. A falta desses insumos comprometeria diretamente o atendimento das demandas públicas, causando prejuízos à qualidade dos serviços prestados à população.

**3. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano Anual**

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal 007/2024)

O Plano Anual de Compras - PAC é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). Dessa forma, a contratação pretendida está alinhada com o Plano Anual de Compras.

| ÁREA REQUISITANTE            | RESPONSÁVEL                |
|------------------------------|----------------------------|
| SEC. MUN. RECEITA E CONTROLE | VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

|                                    |                                   |
|------------------------------------|-----------------------------------|
| SEC. MUN. DE SAÚDE                 | CLEIDE MARIA ANZIL                |
| SEC. MUN. EDUCAÇÃO                 | APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM       |
| SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL       | ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO   |
| SEC. DAE                           | WANDERLEY LEITE DA SILVA          |
| SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA        | JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS          |
| SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO | LUIZ GONZAGA DE FIGUEIREDO FILHO  |
| SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO     | KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA |
| SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE   | EVANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA    |
| SEC. FISCALIZAÇÃO                  | JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES          |

#### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (art. 18, §1, inciso III da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 007 de 18/01/2024).

Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, na forma Eletrônica.

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, trabalhista, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável

A contratação está fundamentada no Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único e art.82; todos da Lei n.º 14.133/2021, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos itens.

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

##### 4.1. Do prazo

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contínuo e ininterrupto.

##### 4.2. Sustentabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**4.2.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

**4.2.2.** A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

## **5. Da Metodologia dos Cálculos dos Quantitativos**

Dimensionamento do quantitativo foi obtido com base nas demandas registradas anteriormente de cada área requisitante. Para consolidação de números absolutos de cada item demandado, acrescidas de uma margem de segurança para aquisição de 10% dessa demanda apurada. Será considerada vencedora a empresa que atender as exigências estabelecidas em edital e ofertar o menor preço por item.

## **6. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar**

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (art. 18 § 1º Inciso V da Lei 14.133/2021).

Levando em consideração as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação e a execução será realizada na modalidade de **Pregão com registro de preços**, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021.

Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado, que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

### **a) Do critério de julgamento “Menor Preço”**

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, o qual dispõe que, para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço. Corroborando, nos termos do art. 33º, inciso I, o critério de julgamento poderá ser o menor preço, A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica pela vantagem trazida à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

realmente à menor, dentro das exigências contidas no Edital observando seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto constantes, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

### **7. Estimativa do Valor da Contratação**

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 6º, § 1º inciso XXIII Lei 14.133/21 e art. 7º inciso VI da IN 40/2020).

O custo global estimado para contratação é de **R\$ 5.622.605,75 (cinco milhões e seiscentos e vinte e dois mil e seiscentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)** no período de vigência de 12 (doze) meses.

### **8. justificativa do parcelamento ou não da contratação**

É economicamente viável dividir a solução, não havendo que se falar em perda de escala.

Como se trata de materiais comuns, comercializados por vários fornecedores, não há que se falar em restrição de competitividade nas soluções escolhidas.

Considerando as informações levantadas neste estudo, entendemos que a aquisição dos produtos citados é mais vantajosa por item. O parcelamento na aquisição se justifica por serem bens comuns, não tendo prejuízo em ser licitado por item, considerando que diversos fornecedores comercializam esses produtos, trazendo para essa municipalidade uma maior economia realizando o processo dessa forma.

A entrega parcelada se motiva em maior controle de rotação de produtos, considerando que não temos espaço físico para estocagem.

### **9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos**

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Espera-se alcançar com a futura contratação uma maior eficiência no uso dos recursos públicos, garantindo economicidade e agilidade na execução das atividades das secretarias. A contratação visa otimizar a aquisição dos materiais, evitando interrupções em obras e serviços, além de promover a sustentabilidade e a correta aplicação dos recursos.

### **10. Providências Prévias Ao Contrato**

Por se tratar de produtos e materiais prontamente encontrados no mercado, não se vislumbra nenhuma necessidade de providências prévias ao contrato, exceto, a orientação ao(s) gestor(es) e fiscal(is) do instrumento contratual, no que tange as suas responsabilidades no decorrer da execução do contrato

### **11. Posicionamento Conclusivo Quanto a Viabilidade da Contratação**

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Assim, considerando o exposto neste estudo técnico preliminar, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para a cobertura do mesmo, entendemos ser **viável** e **necessária** a contratação da solução demandada.

**Alto Paraguai, 20 de janeiro de 2025.**

**CLEIDE MARIA ANZIL**  
Sec. Mun. De Saúde

**ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO**  
Sec. Mun. Assistência Social

**VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA**  
Sec. Mun. Receita e controle

**WANDERLEY LEITE DA SILVA**  
Sec. DAE

**APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM**  
Sec. Mun. Educação

**KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA**  
Sec. Municipal de Planejamento

**EVANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Sec. Agricultura e Meio Ambiente

**LUIZ GONZAGA DE FIGUEIREDO FILHO**  
Secretaria de Gabinete do Prefeito

**JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS**

**JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Sec. Mun. de Infraestrutura

Sec. Fiscalização

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Tendo em vista o que institui a Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, requereremos as providências necessárias objetivando a aquisição materiais de construção, para atender as necessidades das secretarias do município de Alto Paraguai/MT. Conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Tipo: **Menor preço por item**

Julgamento: **POR ITEM**

**1. OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES.**

**1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES**

| Item | Código TCE | ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | Quant. | Preço estimado | Valor total          |
|------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|----------------------|
| 1    | 00053462   | LUMINARIA 200 WATTS - LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA A LED SMD COM SENSOR RELE FOTOELÉTRICO POTENCIA MAXIMA 200 WATSS COM PINTURA ELETROTÁTICA RESISTENTE A CORROSAO NA COM CINZA, COM TEMPERATURA E COR DE 5.000K E VIA UTIL MINIMA DE 50.00 HORAS. AS LUMINARIAS SAO FORNECIDAS COMPLETAMENTE MONTADAS E PRONTAS PARA SEREM CONECTADO EM BRAÇO COM DIAMENTRO ESPECIFICADO CONFORME TABELA 3- DIAMETRO E PESO DA LUMINARIA - ETU 149, LUMINARIAS LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA - ENERGISA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 DO INMETRO - REGULAMENTO DE LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA VIARIA E DE ACORDO COM ABNT NBR 5101:2018- ILUMINAÇÃO PUBLICA - PROCEDIMENTO. | Un      | 300    | R\$ 330,0000   | <b>R\$ 99.000,00</b> |
| 2    | 433991-6   | CAIXA DE PASSAGEM DE ELETRTUDO 40X40X30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Un      | 50     | R\$ 300,0000   | <b>R\$ 15.000,00</b> |
| 3    | 441373-3   | QUADRO DE COMANDO 30X30X20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Un      | 5      | R\$ 320,0000   | <b>R\$ 1.600,00</b>  |
| 4    | 00073198   | TUBO CH BZ 3" EXT X NR. 14X6M S/ ROSCA KP 21,42 CINZA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Un      | 150    | R\$ 235,6300   | <b>R\$ 35.344,50</b> |
| 5    | 172618-8   | TUBO CH BZ 2.1/2" EXT XNR. 16X6M S/ ROSCA KP 14,21 VERDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Un      | 30     | R\$ 156,0000   | <b>R\$ 4.680,00</b>  |
| 6    | 172618-8   | TUBO CH BZ 2. 1/2 EXT X NR. 13X6M S/ ROSCA KP 20,90 BRANCO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Un      | 150    | R\$ 232,0600   | <b>R\$ 34.809,00</b> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

|    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |     |              |                |
|----|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------------|----------------|
| 7  | 00053460 | LUMINARIA 100 WATTS - LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED SMD COM SENSOR RELE FOTOELÉTRICO POTENCIA MÁXIMA 100 WATTS COM PINTURA ELETROTÁTICA RESISTENTE A CORROSÃO NA COM CINZA, COM TEMPERATURA E COR DE 5.000K E VIA UTIL. MÍNIMA DE 50.00 HORAS. AS LUMINÁRIAS SÃO FORNECIDAS COMPLETAMENTE MONTADAS E PRONTAS PARA SEREM CONECTADO EM BRAÇO COM DIAMETRO ESPECIFICADO CONFORME TABELA 3- DIÂMETRO E PESO DA LUMINÁRIA - ETU 149, LUMINÁRIAS LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ENERGISA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 DO INMETRO - REGULAMENTO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA E DE ACORDO COM ABNT NBR 5101:2018- ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PROCEDIMENTO. | Un | 300 | R\$ 150,0000 | R\$ 45.000,00  |
| 8  | 118696-5 | VERGALHÃO 5MM 12M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Un | 300 | R\$ 21,4500  | R\$ 6.435,00   |
| 9  | 0009946  | VERGALHÃO 8MM 12M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Un | 300 | R\$ 63,1800  | R\$ 18.954,00  |
| 10 | 0006104  | VASSOURA ANCINHO PLÁSTICA COM CABO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Un | 100 | R\$ 62,9900  | R\$ 6.299,00   |
| 11 | 00020120 | VASSOURA DE JARDIM METÁLICA 22 DENTES PALHETA FIXA COM CABO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Un | 100 | R\$ 55,0000  | R\$ 5.500,00   |
| 12 | 5788-6   | VASSOURÃO GARI ROBUSTO COM CABO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Un | 80  | R\$ 43,9900  | R\$ 3.519,20   |
| 13 | 00019955 | VERGALHÃO 10MM 12M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Un | 300 | R\$ 94,2600  | R\$ 28.278,00  |
| 14 | 00016771 | TRELIÇA 8CM 6.00X4.20MM 6 METROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un | 100 | R\$ 61,9900  | R\$ 6.199,00   |
| 15 | 296126-1 | TRENA PROFISSIONAL 25MM X 5METROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Un | 10  | R\$ 43,7600  | R\$ 437,60     |
| 16 | 399976-9 | UNIFORMES PARA GARI - TAMANHOS P, M, G, E GG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Un | 100 | R\$ 193,9900 | R\$ 19.399,00  |
| 17 | 00054198 | TUBO - GEO 154X4MT STD LEVE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Un | 200 | R\$ 521,3000 | R\$ 104.260,00 |
| 18 | 37920-4  | TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA 3/4 X 1/2 LONGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Un | 100 | R\$ 16,9900  | R\$ 1.699,00   |
| 19 | 0004884  | TORNEIRA BOIA VAZÃO TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Un | 20  | R\$ 135,0600 | R\$ 2.701,20   |
| 20 | 0009711  | TORNEIRA INOX METAL 1/2 MESA BANCADA PIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Un | 100 | R\$ 153,9900 | R\$ 15.399,00  |
| 21 | 23044-8  | TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 X 1/2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Un | 100 | R\$ 16,9900  | R\$ 1.699,00   |
| 22 | 00069723 | TINTA ACRÍLICA - ACRÍLICA, CORES DIVERSAS, (LATA DE 18 LITROS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Un | 200 | R\$ 250,0000 | R\$ 50.000,00  |
| 23 | 00010256 | TINTA - ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO, CORES DIVERSAS A ESCOLHER, GALÃO OU SIMILAR COM 3,6 LITROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE PRIMEIRA LINHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Un | 200 | R\$ 320,0000 | R\$ 64.000,00  |
| 24 | 123714-4 | TINTA PARA PISO ACRÍLICA FOSCO LISO NA COR CINZA LATA DE 18 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Un | 50  | R\$ 279,6700 | R\$ 13.983,50  |
| 25 | 140921-2 | TINTA - SINTÉTICA NA COR AMARELO OURO PARA PINTURA DE RODA DE VEÍCULO (LATA DE 3,6 LITROS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Un | 15  | R\$ 151,1500 | R\$ 2.267,25   |
| 26 | 97337-8  | TINTA SINTÉTICA NA COR PRETO FOSCO PARA PINTURA DE RODA DE VEÍCULO (LATA DE 3.600 ML)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Un | 30  | R\$ 150,4800 | R\$ 4.514,40   |
| 27 | 244339-2 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR AZUL ROYAL - 18 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Un | 100 | R\$ 360,5800 | R\$ 36.058,00  |
| 28 | 119059-8 | TINTA ESMALTE - SINTÉTICO, NA COR ALUMÍNIO AUTO BRILHANTE LATA DE 3,600ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Un | 20  | R\$ 98,9900  | R\$ 1.979,80   |
| 29 | 114251-8 | TINTA ESMALTE BRILHANTE, NA COR AZUL FRANCA (LATA COM 18 LITROS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un | 40  | R\$ 225,1600 | R\$ 9.006,40   |
| 30 | 138642-5 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL ROYAL LATA (3,600 LITROS) 1ª LINHA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un | 60  | R\$ 142,4800 | R\$ 8.548,80   |
| 31 | 340974-0 | TINTA ACRÍLICA - ACABAMENTO FOSCO NA COR BRANCO NEVE (LATA 18 LITROS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Un | 100 | R\$ 200,3500 | R\$ 20.035,00  |
| 32 | 219982-3 | TINTA ACRÍLICA - CROMO SUAVE ACETINADO AZUL ROYAL (LATA 18 LITROS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Un | 100 | R\$ 457,4100 | R\$ 45.741,00  |
| 33 | 185067-9 | TINTA ACRÍLICA PARA PISO NA COR AMARELA PARA DEMARCAR CHÃO (LATA 18 LITROS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Un | 20  | R\$ 292,6700 | R\$ 5.853,40   |
| 34 | 00061354 | TINTA EPOXI DE ALTA PERFORMANCE INCLUINDO CATALISADOR E SOLVENTE EM CORES DIVERSAS EM GALÃO (3,6 LITROS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Un | 50  | R\$ 320,6500 | R\$ 16.032,50  |
| 35 | 00010258 | TINTA ACRÍLICA BRANCA- 18 LT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Un | 60  | R\$ 224,4400 | R\$ 13.466,40  |
| 36 | 00027645 | TINTA ASFÁLTICA PARA CONCRETO - 18 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Un | 15  | R\$ 668,2000 | R\$ 10.023,00  |

Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai-MT. CEP:78.410-000

email:[licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br) /fone (065)3396-1468



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

|    |          |                                                                                                                                                           |          |     |                |               |
|----|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|----------------|---------------|
| 37 | 00021233 | TINTA PREMIUM DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA SECAGEM RÁPIDA 3,6LT                                                                                                   | Un       | 30  | R\$ 101,9900   | R\$ 3.059,70  |
| 38 | 152336-8 | TINTA ESMALTE - SINTETICO, NA COR BRANCA NEVE, UTILIZADA EM AMBIANTE INTERNO, PARA PINTURA DE PAREDES, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 18 L                     | Un       | 100 | R\$ 299,3500   | R\$ 29.935,00 |
| 39 | 00012694 | TALHADEIRA REDONDA DE 12 POL.                                                                                                                             | Un       | 10  | R\$ 26,4400    | R\$ 264,40    |
| 40 | 125522-3 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ETERNIT - 3.66 X 1X10 METROS 6MM                                                                                           | Un       | 200 | R\$ 145,1900   | R\$ 29.038,00 |
| 41 | 125513-4 | TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDINDO (2,44MX1,10MX8MM), NBR 5640,5639,8055 6MM                                                                  | Un       | 200 | R\$ 81,9900    | R\$ 16.398,00 |
| 42 | 00034107 | TIJOLO - CERAMICO, MEDINDO 9X19X19CM, COM 8 FUROS.                                                                                                        | MILHEIRO | 50  | R\$ 1.730,3900 | R\$ 86.519,50 |
| 43 | 00021971 | TIJOLOS MACIÇOS 8,7X4,3X18,6CM                                                                                                                            | MILHEIRO | 20  | R\$ 1.600,0000 | R\$ 32.000,00 |
| 44 | 133532-4 | REBOLO RETO USO GERAL A46 OVS 254X25,4X38,10MM                                                                                                            | Un       | 10  | R\$ 320,9900   | R\$ 3.209,90  |
| 45 | 0007947  | SERRA CIRCULAR 7.1/4POL. 1500W                                                                                                                            | Un       | 2   | R\$ 1.196,4000 | R\$ 2.392,80  |
| 46 | 39929-9  | SERROTE PROFISSIONAL CARPINTEIRO 20' 7-8 DENTES POR POLEGADAS EM AÇO COM CABO DE MADEIRA                                                                  | Un       | 30  | R\$ 91,1900    | R\$ 2.735,70  |
| 47 | 0005301  | SIFÃO PLÁSTICO FLEXÍVEL UNIVERSAL                                                                                                                         | Un       | 50  | R\$ 13,1800    | R\$ 659,00    |
| 48 | 0006875  | SILICONE ACETICO TRANSPARENTE PARA USO EM GERAL 280G                                                                                                      | Un       | 50  | R\$ 35,3900    | R\$ 1.769,50  |
| 49 | 30610-0  | PREGOS DE AÇO COM CABEÇA (15X15)                                                                                                                          | PC 1 KG  | 200 | R\$ 30,5300    | R\$ 6.106,00  |
| 50 | 90916-5  | PREGOS DE AÇO COM CABEÇA (17X21)                                                                                                                          | PC 1 KG  | 200 | R\$ 26,0400    | R\$ 5.208,00  |
| 51 | 0001818  | RASTELO, PARA ASFALTO EM CHAPA DE AÇO DE 1/8"                                                                                                             | Un       | 10  | R\$ 220,0000   | R\$ 2.200,00  |
| 52 | 0002091  | REBOLO PARA FERRO 8 X 1 X 1. 1/4 POLEGADAS                                                                                                                | Un       | 10  | R\$ 195,0000   | R\$ 1.950,00  |
| 53 | 00020926 | REBOLO RETO 6X3/4 X 1/2 POL. GRÃO 60                                                                                                                      | Un       | 10  | R\$ 34,7900    | R\$ 347,90    |
| 54 | 281405-6 | REBOLO RETO T1 A46 6X1X1.1/4 POLEGADAS                                                                                                                    | Un       | 10  | R\$ 31,7000    | R\$ 317,00    |
| 55 | 78658-6  | PREGO COM CABECA EM AÇO (17X27)                                                                                                                           | kg       | 300 | R\$ 26,0400    | R\$ 7.812,00  |
| 56 | 0007072  | PREGOS DE AÇO COM CABEÇA (11X11)                                                                                                                          | PC 1 KG  | 200 | R\$ 47,1900    | R\$ 9.438,00  |
| 57 | 29381-4  | PREGOS DE AÇO COM CABEÇA 10X10                                                                                                                            | PC 1 KG  | 200 | R\$ 47,1900    | R\$ 9.438,00  |
| 58 | 70490-3  | PREGOS DE AÇO COM CABEÇA 13X18                                                                                                                            | PC 1 KG  | 200 | R\$ 30,5500    | R\$ 6.110,00  |
| 59 | 42123-5  | PREGOS DE AÇO COM CABEÇA 19X36                                                                                                                            | PC 1 KG  | 200 | R\$ 26,9200    | R\$ 5.384,00  |
| 60 | 00055385 | PORTA INCOLOR BLINDEX COM ALUMINIO BRANCO E ESTRUTURAL MEDINDO 5,4 M² cm EM ACM, JÁ INCLUSOS, FECHADURA, MAÇANETA E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP). | Un       | 3   | R\$ 9.200,0000 | R\$ 27.600,00 |
| 61 | 278385-1 | PORTAS DE GIRO MEDINDO 0,90MX2,10M COM DOBRADIÇAS EM ALUMINIO BRANCO EM ACM. JÁ INCLUSOS, FECHADURA, MAÇANETA, PORTAS E ACESSÓRIOS COM INSTALAÇÃO.        | Un       | 30  | R\$ 900,0000   | R\$ 27.000,00 |
| 62 | 252944-0 | PORTA ELETRODO PROFISSIONAL DE 1200 A 1500 AMPERES                                                                                                        | Un       | 2   | R\$ 98,2000    | R\$ 196,40    |
| 63 | 28274-0  | PREGO COM CABEÇA DUPLA 17X27                                                                                                                              | PC 1 KG  | 300 | R\$ 40,0200    | R\$ 12.006,00 |
| 64 | 113265-2 | PONTEIRO, DE AÇO REDONDO DE 3/4 X 12 POL.                                                                                                                 | Un       | 10  | R\$ 35,7000    | R\$ 357,00    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

|    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |       |                |                  |
|----|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|----------------|------------------|
| 65 | 00034023 | PORTA DE MADEIRA - DE UMA FOLHA DE ABRIR 0,70X2,10M, LISA SEMI-OCA DE 1ª QUALIDADE EM CHAMPANHE OU GOIABAO, COM DUAS DEMAOS DE SELADOR E UMA DE VERNIZ ACETINADO; INCLUSIVE BATENTES DE ITAUBA DE 20CM, VISTA DE ITAUBA DE 7CM, ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, FECHADURA TIPO ALAVANCA ACETINADA BROCA 55MM TRAFEGO INTENSO; DOBRADICA DE ACO 3.1/2"X3" COM ANEIS ACETINADOS; TRAVA DE PISO METALICA - PORTA COMPLETA E INSTALADA. GARANTIA MINIMA DE 06 MESES NA INSTALACAO E PRODUTO | Un           | 20    | R\$ 1.390,0000 | R\$ 27.800,00    |
| 66 | 00034021 | PORTA DE MADEIRA DE UMA FOLHA DE ABRIR 0,80X 2,10M, MACICA EM ITAUBA, COM VERNIZ IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL TRANSPARENTE EM TRES DEMAOS, ACABAMENTO ACETINADO COM GARANTIA DE DURABILIDADE DE NO MINIMO TRES ANOS, COM VISOR 0,45X,045M DE VIDRO TEMPERADO ESPESSURA 6MM, INCLUSIVE BATENTES DE ITAUBA DE 20CM, VISTA DE ITAUBA DE 7CM; ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO; DOBRADICA VAI-E-VEM DE 4" - PORTA COMPLETA E INSTALADA GARANTIA MINIMA DE 06 MESES NA INSTALACAO E PRODUTO.     | Un           | 20    | R\$ 1.500,0000 | R\$ 30.000,00    |
| 67 | 255456-9 | PORTA DESLIZANTE 2 FOLHAS INCOLOR 10 MM BLINDEX MEDINDO 2,00 X2.10M COM SISTEMA AUTOMATIZADO SENSOR DORMAN- PN3 LINHA MEGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Un           | 10    | R\$ 3.000,0000 | R\$ 30.000,00    |
| 68 | 00033265 | PORTA EM ALUMINIO BRANCO MEDINDO 1,20MX2,10M EM ACM, JÁ INCLUSO, FECHADURA, MAÇANETA E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Un           | 20    | R\$ 2.200,0000 | R\$ 44.000,00    |
| 69 | 00056017 | PERFURADOR DE MADEIRA E DE SOLO STIHL BT 45                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Un           | 2     | R\$ 3.900,0000 | R\$ 7.800,00     |
| 70 | 00074679 | PONTALETE, 05,5 X 05,5 CM - 3 METROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Un           | 20    | R\$ 42,0000    | R\$ 840,00       |
| 71 | 166829-3 | PO DE PEDRA - PROVENIENTE DE GRANITO, PARA COMPOSICAO DE USINADO PRE-MISTURADO A FRIO E A QUENTE, PAVIMENTACAO, CONCRETO, PASSANDO 100% NA PENEIRA 1/4" (6,35) MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MTCUBI<br>CO | 600   | R\$ 307,0000   | R\$ 184.200,00   |
| 72 | 41464-6  | PENEIRA MÉDIA COM 50 CM DE DIÂMETRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Un           | 10    | R\$ 95,0000    | R\$ 950,00       |
| 73 | 20090-5  | PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUÇÃO, PONTIAGUDA, NUMERO 1, CONFORME NBR N-7217.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MTCUBI<br>CO | 4.000 | R\$ 307,1900   | R\$ 1.228.760,00 |
| 74 | 20223-1  | PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO, PONTIAGUDA, NUMERO 02, CONFORME NBR N-7217                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MTCUBI<br>CO | 1.000 | R\$ 307,0000   | R\$ 307.000,00   |
| 75 | 35407-4  | PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO, PONTIAGUDA, NUMERO 3, CONFORME NBR N-7217                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MTCUBI<br>CO | 1.000 | R\$ 307,0000   | R\$ 307.000,00   |
| 76 | 45684-5  | PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA- MONOFASICO COM HASTE, LONGO 5 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERS. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Un           | 5     | R\$ 1.674,0000 | R\$ 8.370,00     |
| 77 | 00064971 | PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA-MONOFASICO 7 METROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Un           | 5     | R\$ 1.744,0000 | R\$ 8.720,00     |
| 78 | 0004838  | PARAFUSO TELHEIRO CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Un           | 400   | R\$ 1,6400     | R\$ 656,00       |
| 79 | 37032-0  | PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO, PONTIAGUDA, NUMERO 0, CONFORME NBR N- 7217                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MTCUBI<br>CO | 4.000 | R\$ 307,1900   | R\$ 1.228.760,00 |
| 80 | 78039-1  | PÁ QUADRADA COM CABO LONGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Un           | 20    | R\$ 55,9900    | R\$ 1.119,80     |
| 81 | 0007942  | PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Un           | 5     | R\$ 4.917,0000 | R\$ 24.585,00    |
| 82 | 00018967 | PADRAO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - BIFÁSICO, COM HASTE, LONGO 5 METROS, COTEGORA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Un           | 5     | R\$ 1.758,0000 | R\$ 8.790,00     |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

|     |          |                                                                                                                                                                                                 |             |       |                |               |
|-----|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|----------------|---------------|
| 83  | 0000956  | PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - TRIFÁSICO DE 5 METROS                                                                                                                                   | Un          | 5     | R\$ 3.546,0000 | R\$ 17.730,00 |
| 84  | 00018969 | PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA- BIFASICO COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERS, CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.                    | Un          | 5     | R\$ 2.138,0000 | R\$ 10.690,00 |
| 85  | 0006049  | MOTOSSERRA À GASOLINA 45CC 2,5HP COM SABRE 16 POL.                                                                                                                                              | Un          | 2     | R\$ 3.200,0000 | R\$ 6.400,00  |
| 86  | 00019722 | JANELA- BLINDEX FUMÊ MEDINDO 1,50X1,00 COM 8MM DE ESPESSURA.                                                                                                                                    | Un          | 30    | R\$ 1.895,0000 | R\$ 56.850,00 |
| 87  | 0004308  | PÁ DE BICO COM CABO LONGO                                                                                                                                                                       | Un          | 20    | R\$ 84,9500    | R\$ 1.699,00  |
| 88  | 00030893 | MANGUEIRA POLIETILENO PEAD 1/2 -( ROLO COM 100 METROS)                                                                                                                                          | Un          | 60    | R\$ 220,0000   | R\$ 13.200,00 |
| 89  | 0006984  | MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 TRANSPARENTE - COM 100 METROS                                                                                                                                            | Un          | 10    | R\$ 656,5700   | R\$ 6.565,70  |
| 90  | 60456-9  | MARRETA 1KG                                                                                                                                                                                     | Un          | 5     | R\$ 52,9800    | R\$ 264,90    |
| 91  | 22182-1  | MARTELO UNHA POLIDO 23MM CB                                                                                                                                                                     | Un          | 50    | R\$ 64,3800    | R\$ 3.219,00  |
| 92  | 00022301 | MALHA POP 15X15 TELA 3XM FERRO 3.4MM                                                                                                                                                            | Un          | 100   | R\$ 89,4200    | R\$ 8.942,00  |
| 93  | 0009822  | MALHA POP 20X20 TELA 3X2M FERRO 3.4MM                                                                                                                                                           | Un          | 100   | R\$ 62,1500    | R\$ 6.215,00  |
| 94  | 244361-9 | MANGUEIRA DE NÍVEL TRANSPARENTE- (ROLO DE 100 METROS)                                                                                                                                           | Un          | 300   | R\$ 3,1900     | R\$ 957,00    |
| 95  | 165007-6 | LONA PLASTICA PRETA 4X100 METROS 10KG                                                                                                                                                           | Un          | 10    | R\$ 244,0000   | R\$ 2.440,00  |
| 96  | 422284-9 | LUVA - EMBORRACHADA BANHO LATEX VERDE CA: 10431 / 38800 LUVAB DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE POLIESTER, REVESTIMENTO EM LATEX CORRUGADO NA PALMA, DEDOS E PARTE DO SORSO, PUNHO EM ELASTICO. | PAR         | 100   | R\$ 20,0000    | R\$ 2.000,00  |
| 97  | 00025815 | MALHA POP 10X10 TELA 3X2M FERRO 4.2MM                                                                                                                                                           | Un          | 100   | R\$ 199,7300   | R\$ 19.973,00 |
| 98  | 00031718 | MALHA POP 15X15 TELA 3X2M FERRO 4.2MM                                                                                                                                                           | Un          | 100   | R\$ 129,6500   | R\$ 12.965,00 |
| 99  | 56365-0  | LIMA MOTO SERRA LS 3/16                                                                                                                                                                         | Un          | 50    | R\$ 13,4100    | R\$ 670,50    |
| 100 | 237490-0 | LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE 4,5 POL. COM CABO                                                                                                                                                  | Un          | 50    | R\$ 29,9900    | R\$ 1.499,50  |
| 101 | 40332-6  | LIXA D'AGUA GRÃO 80                                                                                                                                                                             | Un          | 100   | R\$ 3,5900     | R\$ 359,00    |
| 102 | 201547-1 | LIXA FERRO GRÃO 100                                                                                                                                                                             | Un          | 100   | R\$ 4,9800     | R\$ 498,00    |
| 103 | 190873-1 | LIXA FERRO GRÃO 120                                                                                                                                                                             | Un          | 100   | R\$ 4,9800     | R\$ 498,00    |
| 104 | 149585-2 | LIXA FERRO GRÃO 80                                                                                                                                                                              | Un          | 100   | R\$ 4,9800     | R\$ 498,00    |
| 105 | 361980-0 | FOICE ROÇADEIRA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 110CM                                                                                                                                                | Un          | 50    | R\$ 91,3800    | R\$ 4.569,00  |
| 106 | 62084-0  | FECHADURA - DE FERRO, CONVENCIONAL, PARA USO EM PORTA INTERNA                                                                                                                                   | Un          | 30    | R\$ 85,9900    | R\$ 2.579,70  |
| 107 | 93108-0  | FECHADURA- DE AÇO, NO MODELO 323, PARA USO EM PERFIS ESTREITOS.                                                                                                                                 | Un          | 30    | R\$ 88,9800    | R\$ 2.669,40  |
| 108 | 31725-0  | FECHADURA- DE FERRO, TIPO EXTERNA, PARA USO EXTERNO                                                                                                                                             | Un          | 30    | R\$ 85,9900    | R\$ 2.579,70  |
| 109 | 275510-6 | LIMA CHATA PARA ENXADA 8 C/CABO -                                                                                                                                                               | Un          | 150   | R\$ 35,9900    | R\$ 5.398,50  |
| 110 | 00030348 | FIO FLEXIVEL 10 MM                                                                                                                                                                              | RL100M ETRO | 50    | R\$ 1.745,0000 | R\$ 87.250,00 |
| 111 | 151569-1 | FIO FLEXIVEL 2.5 MM                                                                                                                                                                             | RL100M ETRO | 50    | R\$ 389,0000   | R\$ 19.450,00 |
| 112 | 41952-4  | FIO FLEXIVEL 6.0 MM (ROLO COM 100 METROS)                                                                                                                                                       | Un          | 50    | R\$ 917,0000   | R\$ 45.850,00 |
| 113 | 00013868 | FITA DE AÇO ZINCADA LISA 19MM X 30M                                                                                                                                                             | Un          | 100   | R\$ 52,8000    | R\$ 5.280,00  |
| 114 | 27939-0  | FIXADOR DE CAL- COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150ML                                                                             | Un          | 5.000 | R\$ 2,5800     | R\$ 12.900,00 |
| 115 | 75927-9  | ELETRODO CORTE CHANFRO 4MM - CAIXA COM 5KG                                                                                                                                                      | Un          | 20    | R\$ 330,0000   | R\$ 6.600,00  |
| 116 | 197733-4 | ENXADA ESTREITA 2,5 LB COM CABO                                                                                                                                                                 | Un          | 50    | R\$ 109,7200   | R\$ 5.486,00  |
| 117 | 236929-0 | FACÃO 12" CABO PROLIPROPILENO                                                                                                                                                                   | Un          | 20    | R\$ 46,4200    | R\$ 928,40    |
| 118 | 192510-5 | FIO ELETRICO - COBRE, TIPO CABINHO FLEXIVEL, 6MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO, ANTICHAMAS                                                                                                          | RL100M ETRO | 50    | R\$ 917,0000   | R\$ 45.850,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

|     |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |        |                |                |
|-----|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|----------------|----------------|
| 119 | 153157-3 | FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL NA COR AZUL, COM AREA DE SECAO DE 10MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | RL100M ETRO | 50     | R\$ 1.745,0000 | R\$ 87.250,00  |
| 120 | 00014172 | ELETRODO 48 - 7018 - 3,25MM - CAIXA COM 5KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Un          | 20     | R\$ 202,0500   | R\$ 4.041,00   |
| 121 | 00012894 | ELETRODO 48 - 7018 -4MM - CAIXA COM 5KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Un          | 20     | R\$ 202,0500   | R\$ 4.041,00   |
| 122 | 242784-2 | ELETRODUTO CORRUGADO C/ GUIA 1-1/2 POLEGADA ROLO 25 METROS, FABRICADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), NA COR CINZA, SE SEÇÃO CIRCULAR, COM CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, FLEXIVEL, IMPERMEAVEL, DESTINADO A PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRANEOS DE ENERGIA OU TELECOMUNICAÇÕES, SENDO LARGAMENTE UTILIZADO NA INFRA -ESTRUTURA DE INDUSTRIAS, FERROVIAS, RODOVIAS, AEROPORTOS, SHOPPINGS CENTERS ETC. O DUTO ATENDE AS NORMAS RECONHECIDAS NO PAÍS, TAIS COMO: ABNT                                             | Un          | 200    | R\$ 300,0000   | R\$ 60.000,00  |
| 123 | 35136-9  | ELETRODO 46 -6013 -2,50 MM CAIXA COM 2,5KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Un          | 20     | R\$ 146,8000   | R\$ 2.936,00   |
| 124 | 116550-0 | ELETRODO 46 - 6013 - 3,25MM - CAIXA COM 5KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Un          | 20     | R\$ 175,5000   | R\$ 3.510,00   |
| 125 | 254365-6 | CORANTE PARA TINTAS PIGMENTO VÁRIAS CORES PAREDE XADREZ 50ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CX          | 240    | R\$ 8,4900     | R\$ 2.037,60   |
| 126 | 0003428  | CUMEEIRA - DE FIBROCIMENTO 110 X 42 CM E ESPESSURA 6MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Un          | 200    | R\$ 98,5900    | R\$ 19.718,00  |
| 127 | 97701-2  | DESEMPENADEIRA PLÁSTICA CORRUGADA AZUL 18X30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Un          | 10     | R\$ 21,5900    | R\$ 215,90     |
| 128 | 00010407 | DISCO DE CORTE 115 X 3,2 X 22,23MM G30 PARA AÇO E METAIS FERROSOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Un          | 600    | R\$ 3,5900     | R\$ 2.154,00   |
| 129 | 00020926 | DISCO DE DESBASTE- DISCO DE DESBASTE E CORTE DE 4.1/2 115MMX0,8MMX22.23MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Un          | 300    | R\$ 10,1500    | R\$ 3.045,00   |
| 130 | 00037161 | COLUNA DE FERRO 5/16 - 8MM 6MT 7X14CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Un          | 50     | R\$ 140,0400   | R\$ 7.002,00   |
| 131 | 00012433 | CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE 65 LITROS COM CAÇAMBA METÁLICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un          | 15     | R\$ 567,1900   | R\$ 8.507,85   |
| 132 | 0009908  | CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO EM MADEIRA DE 170CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Un          | 20     | R\$ 199,0000   | R\$ 3.980,00   |
| 133 | 7428-4   | CIMENTO SACO 50 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Un          | 10.000 | R\$ 55,1900    | R\$ 551.900,00 |
| 134 | 34831-7  | COLHER DE PEDREIRO 8 POL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un          | 10     | R\$ 37,6900    | R\$ 376,90     |
| 135 | 0001679  | COLUNA DE FERRO 3/8 - 10MM 6MT 7X14CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Un          | 50     | R\$ 219,3000   | R\$ 10.965,00  |
| 136 | 00016512 | CAIXA SIFONADA - DE PVC, NO FORMATO QUADRADA BRANCA COM TAMPA 100X100 ESG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un          | 25     | R\$ 27,8800    | R\$ 697,00     |
| 137 | 18399-7  | CAL HIDRATAS - PÓ SECO BRANCO- SACO DE 20 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SACO 20 KG  | 3.000  | R\$ 32,2600    | R\$ 96.780,00  |
| 138 | 130383-0 | CAL P/ PINTURA BRANCO - (SACO COM 8 KG)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Un          | 3.000  | R\$ 21,0000    | R\$ 63.000,00  |
| 139 | 167991-0 | CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L. C/ TAMPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Un          | 20     | R\$ 632,3900   | R\$ 12.647,80  |
| 140 | 00059707 | CABO ELETRICO - FLEXIVEL 2.5 MM? 750V, FABRICADOS COM FIOS DE COBRE ELETROLOTICO, SECAO CIRCULAR, TEMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO, ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TERMICA 70? C E DEVERA ATENDER AS NORMAS: NBR NM 247-3, CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSOES NOMINAIS ATE 450/750V; DETERMINACAO DO INDICE DE OXIGENIO, FIOS DE COBRE NU DE SECAO CIRCULAR PARA FINS ELETRICOS, CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS COM CERTIFICADO DO INMETRO | RL100M ETRO | 100    | R\$ 389,0000   | R\$ 38.900,00  |
| 141 | 404120-8 | CABO DE 35MM COBRE ROLO 100MTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RL100M ETRO | 50     | R\$ 1.169,2500 | R\$ 58.462,50  |
| 142 | 00078327 | CABO ELETRICO - COBRE, 3 X 2,5MM, CABO PP, TIPO FLEXIVEL, ANTI CHAMA NA COR PRETO- ROLO COM 100 METROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RL100M ETRO | 50     | R\$ 1.200,0000 | R\$ 60.000,00  |
| 143 | 00016468 | CAIXA D'AGUA - EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM TAMPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Un          | 20     | R\$ 413,0000   | R\$ 8.260,00   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

|                                                                                             |          |                                                                                                                                             |             |       |                         |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|-------------------------|----------------|
| 144                                                                                         | 00015312 | CAIXA D'AGUA- EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 2000LITROS, COM TAMPA.                                                                      | Un          | 20    | R\$ 1.702,8800          | R\$ 34.057,60  |
| 145                                                                                         | 0005327  | CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM (ROLO COM 100 METROS)                                                                                        | Un          | 50    | R\$ 528,8500            | R\$ 26.442,50  |
| 146                                                                                         | 343387-0 | CABO ELETRICO - DE COBRE, 16 MM, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, 1 KV, CABO TIPO < PP > TIPO FLEXIVEL, ISOLADO, NA COR PRETA - ROLO DE 100 METROS | RL100M ETRO | 50    | R\$ 2.200,0000          | R\$ 110.000,00 |
| 147                                                                                         | 0001517  | CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM (ROLO COM 100 METROS) COM CERTIFICADO DO IMETRO.                                                              | Un          | 50    | R\$ 1.500,0000          | R\$ 75.000,00  |
| 148                                                                                         | 00072080 | BROXA RETANGULAR ATLAS 800/1 150/56                                                                                                         | Un          | 120   | R\$ 18,6800             | R\$ 2.241,60   |
| 149                                                                                         | 0001157  | BROCA PARA CONCRETO 9X120MM                                                                                                                 | Un          | 20    | R\$ 24,0000             | R\$ 480,00     |
| 150                                                                                         | 00025274 | BROXA PARA PINTURA REDONDA                                                                                                                  | Un          | 300   | R\$ 18,6900             | R\$ 5.607,00   |
| 151                                                                                         | 0006393  | BROCA PARA CONCRETO 8X120MM (5/16)                                                                                                          | Un          | 20    | R\$ 15,0000             | R\$ 300,00     |
| 152                                                                                         | 0001159  | BROCA PARA CONCRETO 7X100MM (9/32")                                                                                                         | Un          | 20    | R\$ 14,0000             | R\$ 280,00     |
| 153                                                                                         | 0001156  | BROCA PARA CONCRETO 10X150MM                                                                                                                | Un          | 20    | R\$ 40,0000             | R\$ 800,00     |
| 154                                                                                         | 00012347 | BROCA PARA CONCRETO 3X65MM (1/8")                                                                                                           | Un          | 20    | R\$ 10,9000             | R\$ 218,00     |
| 155                                                                                         | 0001162  | BROCA PARA CONCRETO 4X75MM (5/32")                                                                                                          | Un          | 20    | R\$ 10,9000             | R\$ 218,00     |
| 156                                                                                         | 0001163  | BROCA PARA CONCRETO 5X85MM (3/16")                                                                                                          | Un          | 20    | R\$ 12,2000             | R\$ 244,00     |
| 157                                                                                         | 0001160  | BROCA PARA CONCRETO 6X100MM                                                                                                                 | Un          | 20    | R\$ 13,2000             | R\$ 264,00     |
| 158                                                                                         | 161343-0 | BROCA CHATA PARA MADEIRA 7/8 POL. X 150MM                                                                                                   | Un          | 20    | R\$ 15,0000             | R\$ 300,00     |
| 159                                                                                         | 418767-9 | BROCA- DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 5MM, PARA CONCRETO                                                                                         | Un          | 250   | R\$ 12,0000             | R\$ 3.000,00   |
| 160                                                                                         | 0007457  | BROCA PARA AÇO 1.2 X 38MM                                                                                                                   | Un          | 20    | R\$ 11,9000             | R\$ 238,00     |
| 161                                                                                         | 0007458  | BROCA PARA AÇO 1.5 X 40MM                                                                                                                   | Un          | 20    | R\$ 11,9000             | R\$ 238,00     |
| 162                                                                                         | 0001158  | BROCA PARA AÇO 1.8 X 46MM                                                                                                                   | Un          | 20    | R\$ 11,9000             | R\$ 238,00     |
| 163                                                                                         | 0001161  | BROCA PARA AÇO 1X34MM                                                                                                                       | Un          | 20    | R\$ 11,9000             | R\$ 238,00     |
| 164                                                                                         | 00022268 | BROCA PARA AÇO 5X86 MM                                                                                                                      | Un          | 20    | R\$ 11,9000             | R\$ 238,00     |
| 165                                                                                         | 00077225 | BROCA PARA AÇO 6X93MM                                                                                                                       | Un          | 20    | R\$ 16,5000             | R\$ 330,00     |
| 166                                                                                         | 00022267 | BROCA PARA AÇO DE 23/64 POL. X 126,5MM                                                                                                      | Un          | 20    | R\$ 38,0000             | R\$ 760,00     |
| 167                                                                                         | 61655-9  | BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA 7X100MM                                                                                                         | Un          | 20    | R\$ 29,0000             | R\$ 580,00     |
| 168                                                                                         | 00033906 | BROCA CHATA PARA MADEIRA 1 POL. X 150MM                                                                                                     | Un          | 20    | R\$ 20,0000             | R\$ 400,00     |
| 169                                                                                         | 99859-1  | BROCA CHATA PARA MADEIRA 1. 1/2 POL. X 150MM                                                                                                | Un          | 20    | R\$ 25,0000             | R\$ 500,00     |
| 170                                                                                         | 59534-9  | BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2 POL. X 150M                                                                                                    | Un          | 20    | R\$ 17,5900             | R\$ 351,80     |
| 171                                                                                         | 123763-2 | BROCA CHATA PARA MADEIRA 7/16 POL. X 150MM                                                                                                  | Un          | 20    | R\$ 15,6000             | R\$ 312,00     |
| 172                                                                                         | 187055-6 | ASSENTO PLASTICO SIMPLES PARA VASO SANITARIO                                                                                                | Un          | 50    | R\$ 55,1800             | R\$ 2.759,00   |
| 173                                                                                         | 0005307  | BACIA SANITARIA SIMPLES                                                                                                                     | Un          | 50    | R\$ 224,0000            | R\$ 11.200,00  |
| 174                                                                                         | 00051969 | BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA 10X130MM                                                                                                        | Un          | 20    | R\$ 30,0000             | R\$ 600,00     |
| 175                                                                                         | 59516-0  | BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA 6X90MM                                                                                                          | Un          | 20    | R\$ 28,0000             | R\$ 560,00     |
| 176                                                                                         | 00065481 | ARGAMASSA PARA REPARO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTENCIA AC1 - 20KG                                                                             | SACO 20 KG  | 500   | R\$ 28,9800             | R\$ 14.490,00  |
| 177                                                                                         | 0005073  | ARMAÇÃO 1 ESTRIBO (BRAQUETE)                                                                                                                | Un          | 500   | R\$ 50,0000             | R\$ 25.000,00  |
| 178                                                                                         | 00010253 | AREIA - TIPO MÉDIA LAVADA                                                                                                                   | m³          | 2.000 | R\$ 226,0000            | R\$ 452.000,00 |
| 179                                                                                         | 410902-3 | AREIA - GROSSA LAVADA                                                                                                                       | Un          | 1.000 | R\$ 226,0000            | R\$ 226.000,00 |
| 180                                                                                         | 410904-0 | AREIA - FINA LAVADA                                                                                                                         | Un          | 200   | R\$ 226,0000            | R\$ 45.200,00  |
| 181                                                                                         | 23478-8  | ARAME - RECOZIDO, NUMERO 18                                                                                                                 | kg          | 100   | R\$ 23,7000             | R\$ 2.370,00   |
| 182                                                                                         | 64775-6  | ARAME - RECOZIDO, NUMERO 10                                                                                                                 | kg          | 100   | R\$ 32,5800             | R\$ 3.258,00   |
| 183                                                                                         | 0008384  | ARAME GALVANIZADO 18                                                                                                                        | kg          | 200   | R\$ 30,7900             | R\$ 6.158,00   |
| (Sete milhões , cento e vinte um mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos) |          |                                                                                                                                             |             |       | <b>R\$ 7.121.947,90</b> |                |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

O valor estimado para este Registro é de **R\$ 7.121.947,90** (Sete milhões, cento e vinte um mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

*Observação: As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.*

## **2. JUSTIFICATIVA**

Em virtude do atendimento às necessidades diárias em manter o funcionamento das Secretarias do Município de Alto Paraguai-MT, e para a execução normal dos serviços prestados pelo Município de Alto Paraguai, em diversas situações exigidas por lei, cumprindo as exigências das atividades públicas, faz-se necessárias a aquisição dos Materiais especificados no anexo deste Termo, a fim de manter em funcionamento das diversas secretarias do município.

### **2.2. Da Regionalização**

**2.2.2.1.** A regionalização leva em consideração o Decreto Municipal nº 25/2024.

**2.2.2.2.** A regionalização estabelecida neste edital leva em consideração a saber os Municípios: ALTO PARAGUAI, DIAMANTINO, NORTELÂNDIA, ARENAPOLIS, BARRA DOS BUGRES, NOBRES, ROSÁRIO OESTE, VARZEA GRANDE, CUIABÁ, NOVA MUTUM, LUCAS DO RIO VERDE, SORRISO, SINOP.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

## **4. DOS PRAZOS, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, ainda que só detectados quando da sua utilização, respeitadas as garantias legais e contratuais;

**4.2.** Os produtos deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas neste termo.

**4.3.** Na proposta deverá ser indicado o prazo de garantia do fabricante.

**4.4.** O prazo de entrega dos produtos será de até 08 (oito) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento nos locais abaixo, indicados pelas secretarias solicitante e a entrega dos materiais solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

**4.5.** Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 13h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

|                      |                                                                      |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal | Almoxarifado Central – Rua Presidente Médici, nº 470 Bairro Planalto |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------|

**4.4.** No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 140 da Lei n. 14.133 /21, observando-se que:

**4.5.** A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 72 (setenta e duas) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

**4.6.** O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

**4.7.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**4.8.** Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

**4.9.** Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

**4.10.** Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.11.** Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

**4.12.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.13.** Os encargos referentes ao frete ou quaisquer tributos que incidam sobre o produto são de responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria

## **5. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE**

**5.1.** A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

**5.2.** A CONTRATANTE compromete-se a:

**5.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**5.2.2.** Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.

**5.2.3.** Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.

**5.2.4.** Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

**5.2.5.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

**5.2.6.** Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.

**5.2.7.** Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese de a Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.

**5.2.8.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

**5.2.9.** Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.

**5.2.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.

**5.2.11.** Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

**5.2.12.** Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

**5.2.13.** Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**5.2.14.** A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

**5.2.15.** A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

**6.2.** Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

**6.3.** Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

**6.4.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

**6.5.** Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

**6.6.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

**6.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.

**6.8.** Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**6.9.** Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.

**6.10.** O fornecimento não poderá ser interrompido pela Contratada, em virtude da sua continuidade, salvo se contrariar preceitos legais.

**6.11.** A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular) dentro do município de Alto Paraguai, bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata.

**6.12.** Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

7.1. Não será admitido a subcontratação.

**8. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1 O Município de Alto Paraguai/MT, informa os seguintes responsáveis para a Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços e contrato celebrado com a respectiva Pasta

8.2. Fiscais da Ata de Registro de Preços serão todos nomeados por portarias de cada secretaria solicitante.

**8.2.1 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:**

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,

b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,

c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato.

Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,

**8.3. Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:**

a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

d) Intervir: assumir a execução do contrato;

e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
- o) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- p) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- q) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- r) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

8.3.1 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 14.133/21, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente a Secretaria Municipal de Finanças, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

## **9. PAGAMENTO**

**9.1.** A Prefeitura de Alto Paraguai efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais ou Fatura, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos serviços;

**9.2.** Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, endereço, ref. Processo nº .../2025, número da Ata de Registro de Preços e do(s) empenho(s).

**9.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

**9.4.** Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**9.4.1.** Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

**9.4.2.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido. Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

**9.5.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

**GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO;**

Cod. Reduzido: 10 - 04.122.0001.2002.3.1.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 11 - 04.122.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000;

**GESTAO E MANUTENCAO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR;**

Cod. Reduzido: 25 - 04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 26 - 04.122.0001.2006.4.4.90.30.1.500.0000000;

**GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE;**

Cod. Reduzido: 30 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 30 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.711.0000804;

Cod. Reduzido: 31 - 04.122.0001.2007.4.4.90.30.1.500.0000000;

**GESTAO E MANUT. COM A AG. MUNICIPAL DE TRANSITO;**

Cod. Reduzido: 35 - 04.122.0001.2009.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 36 - 04.122.0001.2009.4.4.90.30.1.500.0000000;

**REFOR. AMPLIACAO E ESTRU. DO PREDIO DA TRIBUTACAO;**

Cod. Reduzido: 40 - 04.122.0002.1016.4.4.90.30.1.500.0000000;

**GESTAO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS;**

Cod. Reduzido: 44 - 04.122.0001.2010.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 45 - 04.122.0001.2010.4.4.90.30.1.500.0000000;

**CONSTRUÇÃO NOVA SEDE PREFEITURA;**

Cod. Reduzido: 58 - 04.122.0001.1173.4.4.90.30.1.500.0000000;

**GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO;**

Cod. Reduzido: 60 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 60 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.711.0000804;

Cod. Reduzido: 61 - 04.122.0001.2016.4.4.90.30.1.500.0000000;

**REFORMA E REVITALIZACAO DO ESPACO MUNICIPAL;**

Cod. Reduzido: 65 - 04.122.0002.1018.3.3.90.30.1.500.0000000;

**Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai-MT. CEP:78.410-000**

**email:[licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br) /fone (065)3396-1468**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO;**

Cod. Reduzido: 71 - 04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 71 - 04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.711.0000804;

Cod. Reduzido: 72 - 04.122.0001.2020.4.4.90.30.1.500.0000000;

**CONSTRUÇÃO DA E.T.A;**

Cod. Reduzido: 77 - 17.512.0009.1171.4.4.90.30.1.500.0000000;

**INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO PAVIMENTACAO E DRENAGEM NO PERIMETRO URBANO E RURAL;**

Cod. Reduzido: 79 - 15.451.0008.1027.3.3.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 80 - 15.451.0008.1027.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 80 - 15.451.0008.1027.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 80 - 15.451.0008.1027.4.4.90.30.1.701.0000000;

**INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONST. E RECUP. DE CALC. EM PARARALELEPIPEDOS NA CD;**

Cod. Reduzido: 81 - 15.451.0008.1029.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 81 - 15.451.0008.1029.4.4.90.30.1.701.0000000;

**INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS, BUEIROS;**

Cod. Reduzido: 82 - 15.451.0008.2022.4.4.90.30.1.500.0000000;

**INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMNETO DE RODOVIAS;**

Cod. Reduzido: 88 - 26.782.0008.1032.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 88 - 15.782.0008.1032.4.4.90.30.1.701.0000000;

**INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSTRUCAO DE PONTES DE CONCRETO E BUEIROS;**

Cod. Reduzido: 90 - 26.782.0008.1034.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 90 - 26.782.0008.1034.4.4.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 90 - 26.782.0008.1034.4.4.90.30.1.708.0000000;

**INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO IMPLANTACAO DE ADUELAS NAS ESTRADAS DO MUNICIPIO;**

Cod. Reduzido: 91 - 26.782.0008.1035.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 91 - 26.782.0008.1035.4.4.90.30.1.701.0000000;

**INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS;**

Cod. Reduzido: 92 - 26.782.0008.1036.4.4.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 92 - 26.782.0008.1036.4.4.90.30.1.500.0000000;

**INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS -Convênio nº 0785-2021;**

Cod. Reduzido: 93 - 26.782.0008.1158.4.4.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 93 - 26.782.0008.1158.4.4.90.30.1.500.0000000;

**INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RODOVIA DO PEIXE, RIO FAZ. VELHA-Convênio nº 1021-2021;**

**Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai-MT. CEP:78.410-000**

**email:[licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br) /fone (065)3396-1468**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 94 - 26.782.0008.1159.4.4.90.30.1.500.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MICRO-REVESTIMENTO;

Cod. Reduzido: 95 - 26.782.0008.1176.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUT. E CONSERV. DA ESTR. VICINAIS, BUEIROS E PONTES;

Cod. Reduzido: 96 - 26.782.0008.2025.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 97 - 26.782.0008.2025.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 97 - 26.782.0008.2025.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 97 - 26.782.0008.2025.4.4.90.30.1.750.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS;

Cod. Reduzido: 98 - 26.782.0008.2026.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 98 - 26.782.0008.2026.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS DE LAZER;

Cod. Reduzido: 99 - 26.813.0008.1166.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 99 - 26.813.0008.1166.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSTRUÇÃO DO PARQUE NASCENTES DAS AGUAS

Cod. Reduzido: 100 - 27.813.0008.1167.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 100 - 27.813.0008.1167.4.4.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 100 - 27.813.0008.1167.4.4.90.30.1.708.0000000;

GESTAO EFICAZ GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE;

Cod. Reduzido: 102 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 102 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.501.0000000;

Cod. Reduzido: 103 - 04.122.0001.2027.4.4.90.30.1.501.0000000;

GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SUAS UNIDADES DEPART. AGUA E ESGOTO;

Cod. Reduzido: 104 - 04.122.0002.1037.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 104 - 04.122.0002.1037.4.4.90.30.1.701.0000000;

ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM AMPLIACAO E MELHORIA DOS SIS. DE ESGOTAMENTO SANITARIO;

Cod. Reduzido: 107 - 17.512.0009.1040.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 107 - 17.512.0009.1040.4.4.90.30.1.701.0000000;

ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM AMPLIACAO E MELHORIA DO SIS. ABASTE. DE AGUA;

Cod. Reduzido: 108 - 17.512.0009.1041.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 108 - 17.512.0009.1041.4.4.90.30.1.701.0000000;

ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM CONSTRUCAO E IMPLANT. RESERVATORIO PLANALTO;

Cod. Reduzido: 109 - 17.512.0009.1042.4.4.90.30.1.500.0000000;

Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai-MT. CEP:78.410-000

email:[licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br) /fone (065)3396-1468



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 109 - 17.512.0009.1042.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUT. PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZ VIÁRIA E CONSERV. DE VIAS URBANAS E RURAIS;

Cod. Reduzido: 110 - 26.782.0008.2110.3.3.90.30.1.759.0000700;

Cod. Reduzido: 111 - 26.782.0008.2110.4.4.90.30.1.759.0000700;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES, ADUELAS, MANILHAS;

Cod. Reduzido: 112 - 26.782.0008.2111.3.3.90.30.1.759.0000700;

Cod. Reduzido: 113 - 26.782.0008.2111.4.4.90.30.1.759.0000700;

GESTAO EFICAZ GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA EDUCACAO;

Cod. Reduzido: 116 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 117 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 117 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.571.0000000;

Cod. Reduzido: 118 - 12.122.0001.2028.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL;

Cod. Reduzido: 125 - 12.361.0003.1047.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 125 - 12.361.0003.1047.3.3.90.30.1.550.0000000;

Cod. Reduzido: 126 - 12.361.0003.1047.4.4.90.30.1.571.0000000;

Cod. Reduzido: 126 - 12.361.0003.1047.4.4.90.30.1.570.0000000;

Cod. Reduzido: 126 - 12.361.0003.1047.4.4.90.30.1.550.0000000;

Cod. Reduzido: 126 - 12.361.0003.1047.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS CONSTRUCAO COMPLEXO EDUCACIONAL ESCOLA MODELO;

Cod. Reduzido: 137 - 12.361.0003.1055.4.4.90.30.1.571.0000000;

Cod. Reduzido: 137 - 12.361.0003.1055.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5%.

Cod. Reduzido: 139 - 12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 140 - 12.361.0003.2032.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENCAO COM SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL;

Cod. Reduzido: 141 - 12.361.0003.2033.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 141 - 12.361.0003.2033.3.3.90.30.1.550.0000000;

Cod. Reduzido: 142 - 12.361.0003.2033.4.4.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 142 - 12.361.0003.2033.4.4.90.30.1.550.0000000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL;

Cod. Reduzido: 144 - 12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.575.0000000;

Cod. Reduzido: 144 - 12.361.0003.2035.4.4.90.30.1.759.0000701;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLAS ENSINO INFANTIL;

Cod. Reduzido: 146 - 12.365.0003.1057.4.4.90.30.1.571.0000000;

Cod. Reduzido: 146 - 12.365.0003.1057.4.4.90.30.1.500.1001000;

Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai-MT. CEP:78.410-000

email:[licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br) /fone (065)3396-1468



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - PRE ESCOLA;

Cod. Reduzido: 152 - 12.365.0003.2036.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 153 - 12.365.0003.2036.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. INFANTIL CRECHES;

Cod. Reduzido: 156 - 12.365.0003.2040.3.3.90.30.1.552.0000000;

Cod. Reduzido: 156 - 12.365.0003.2040.3.3.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE - REC.PROPRIO ( 5%);

Cod. Reduzido: 158 - 12.365.0003.2042.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 158 - 12.365.0003.2042.3.3.90.30.1.571.0000000;

Cod. Reduzido: 158 - 12.365.0003.2042.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA - REC.PROPRIO ( 5%);

Cod. Reduzido: 160 - 12.365.0003.2043.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 161 - 12.365.0003.2043.3.3.90.30.1.759.0000701;

Cod. Reduzido: 162 - 12.365.0003.2043.4.4.90.30.1.500.1001000;

GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

Cod. Reduzido: 169 - 10.122.0001.2052.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 170 - 10.122.0001.2052.4.4.90.30.1.500.1002000;

GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SECRETARIA DE SAUDE;

Cod. Reduzido: 172 - 10.122.0001.2052.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO AMPLIACÃO, REFORMA E DAS UNIDADES - AT. BASICA

Cod. Reduzido: 174 - 10.301.0007.1066.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DA AT. BÁSICA;

Cod. Reduzido: 176 - 10.301.0007.1068.4.4.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 176 - 10.301.0007.1068.4.4.90.30.1.601.0000000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DA ACADEMIA DA SAUDE - AT. BASICA;

Cod. Reduzido: 178 - 10.301.0007.1070.4.4.90.30.1.600.0000000;

Cod. Reduzido: 178 - 10.301.0007.1070.4.4.90.30.1.601.0000000;

Cod. Reduzido: 178 - 10.301.0007.1070.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA

Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 183 - 10.301.0007.2053.4.4.90.30.1.500.1002000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS**

Cod. Reduzido: 185 - 10.301.0007.2054.3.3.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 186 - 10.301.0007.2054.4.4.90.30.1.500.1002000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO;**

Cod. Reduzido: 190 - 10.301.0007.2057.3.3.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 190 - 10.301.0007.2057.3.3.90.30.1.600.0000000;

Cod. Reduzido: 190 - 10.301.0007.2057.3.3.90.30.1.621.0000000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES – MAC;**

Cod. Reduzido: 191 - 10.302.0007.1071.4.4.90.30.1.621.0000000;

Cod. Reduzido: 191 - 10.302.0007.1071.4.4.90.30.1.601.0000000;

Cod. Reduzido: 191 - 10.302.0007.1071.4.4.90.30.1.500.1002000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL;**

Cod. Reduzido: 196 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.621.0000000;

Cod. Reduzido: 196 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.601.0000000;

Cod. Reduzido: 196 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.500.1002000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO IMPLANTAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES;**

Cod. Reduzido: 197 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.621.0000000;

Cod. Reduzido: 197 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.601.0000000;

Cod. Reduzido: 197 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.600.0000000;

Cod. Reduzido: 197 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.500.1002000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO;**

Cod. Reduzido: 199 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 199 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.600.0000000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO;**

Cod. Reduzido: 203 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 203 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.600.0000000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A;**

Cod. Reduzido: 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.600.0000000;

Cod. Reduzido: 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.621.0000000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA – UDR;**

Cod. Reduzido: 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.600.0000000;

Cod. Reduzido: 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.621.0000000;

Cod. Reduzido: 211 - 10.302.0007.2063.4.4.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 211 - 10.302.0007.2063.4.4.90.30.1.600.0000000;

Cod. Reduzido: 211 - 10.302.0007.2063.4.4.90.30.1.621.0000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL;**

Cod. Reduzido: 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.600.0000000;

Cod. Reduzido: 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.621.0000000;

**DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA;**

Cod. Reduzido: 218 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 218 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.600.0000000;

Cod. Reduzido: 219 - 10.304.0010.2065.4.4.90.30.1.500.1002000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA;**

Cod. Reduzido: 222 - 10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.500.1002000;

**GESTAO EFICAZ MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS;**

Cod. Reduzido: 223 - 08.122.0001.2069.3.3.90.30.1.600.0000000;

Cod. Reduzido: 224 - 08.122.0001.2069.4.4.90.30.1.500.0000000;

**PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA REFORMA, AMPLIACAO E CONSTRUCAO DAS UNIDADES DO SUAS;**

Cod. Reduzido: 226 - 08.244.0004.1088.4.4.90.30.1.661.0000000;

Cod. Reduzido: 226 - 08.244.0004.1088.4.4.90.30.1.660.0000000;

Cod. Reduzido: 226 - 08.244.0004.1088.4.4.90.30.1.500.0000000;

**PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS;**

Cod. Reduzido: 231 – 08.244.0004.2106.3.3.90.30.1.660.0000000;

Cod. Reduzido: 231 - 08.244.0004.2106.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 232 - 08.244.0004.2106.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 232 - 08.244.0004.2106.4.4.90.30.1.660.0000000;

Cod. Reduzido: 232 - 08.244.0004.2106.4.4.90.30.1.661.0000000;

**PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE UNIDADES FMDCA**

Cod. Reduzido: 241 – 08.243.0004.1096.4.4.90.30.1.500.0000000;

**PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR**

Cod. Reduzido: 245 – 08.243.0004.2077.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 246 – 08.243.0004.2077.4.4.90.30.1.500.0000000;

**PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA;**

Cod. Reduzido: 248 – 08.243.0004.2077.3.3.90.30.1.500.0000000;

**PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. IDOSO – FUMAPI;**

Cod. Reduzido: 254 – 08.241.0004.2080.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 255 – 08.241.0004.2080.4.4.90.30.1.500.0000000;

**GESTAO EFICAZ AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 256 – 08.122.0001.1084.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Cod. Reduzido: 260 – 08.122.0001.2070.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 261 – 08.122.0001.2070.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS;

Cod. Reduzido: 262 – 08.241.0004.1100.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DA CASA LAR CRIANCAS E ADOLESCENTES;

Cod. Reduzido: 263 – 08.243.0004.1097.4.4.90.30.1.500.0000000;

MORADIA CIDADADA ACOES E PROJETOS HABITACIONAIS;

Cod. Reduzido: 275 – 16.482.0005.1093.3.3.90.30.1.500.0000000;

GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Cod. Reduzido: 279 – 20.122.0001.2081.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 280 – 20.122.0001.2081.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 280 – 20.122.0001.2081.4.4.90.30.1.700.0000000;

GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA AMPLIACAO, REFORMA E CONSTR. DO PREDIO DA SECRET. DESENVOLV. ECONOMICO;

Cod. Reduzido: 283 – 20.122.0002.1105.4.4.90.30.1.500.0000000;

DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO CONCLUSAO DE OBRA DA AGRO INDUSTRIA FARINHEIRA;

Cod. Reduzido: 286 – 20.601.0010.1107.4.4.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 286 – 20.601.0010.1107.4.4.90.30.1.500.0000000;

DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO REFORMA E AMPLIACAO DE ABATEDOURO DE PEIXES;

Cod. Reduzido: 288 – 20.608.0010.1110.4.4.90.30.1.500.0000000;

DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO CONFECÇÃO DE VIVEIROS PARA PISCICULTURA;

Cod. Reduzido: 292 – 20.608.0010.1113.3.3.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 293 – 20.608.0010.1113.4.4.90.30.1.500.0000000;

DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO IMPLANTAÇÃO FÁBRICA DE RAÇÃO P/ BOVINOS P/ ATENDER PEQUENOS AGRIC. CV 0081-2021;

Cod. Reduzido: 299 – 20.608.0010.1160.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 299 – 20.608.0010.1160.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 299 – 20.608.0010.1160.4.4.90.30.1.701.0000000;

MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO CONSTRUCAO E REGULARIZACAO DO ATERRO SANITARIO;

Cod. Reduzido: 301 – 18.542.0011.1119.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 301 – 18.542.0011.1119.4.4.90.30.1.701.0000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO IMPLANTACAO DE VIVEIRO MUNICIPAL;**

Cod. Reduzido: 303 – 18.542.0011.1122.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 303 – 18.542.0011.1122.4.4.90.30.1.701.0000000;

**MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO GESTAO E MANUTENCAO DO DEPAR. DE MEIO AMBIENTE;**

Cod. Reduzido: 307 – 18.542.0011.2083.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 308 – 18.542.0011.2083.4.4.90.30.1.500.0000000;

**GESTAO EFICAZ MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS;**

Cod. Reduzido: 312 – 04.122.0001.2085.3.3.90.30.1.500.0000000;

**GESTAO EFICAZ GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO;**

Cod. Reduzido: 319 – 13.122.0001.2086.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 320 – 13.122.0001.2086.4.4.90.30.1.500.0000000;

**PROMOCAO E ACESSO A CULTURA REFORMA E INSTALACAO DE BIBLIOTECA;**

Cod. Reduzido: 326 – 13.392.0017.1133.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 326 – 13.392.0017.1133.4.4.90.30.1.701.0000000;

**GESTAO EFICAZ MANUTENÇÃO DA DEPARTAMENTO DE TURISMO;**

Cod. Reduzido: 337 – 23.122.0001.2089.3.3.90.30.1.500.0000000;

**GESTAO EFICAZ CONSTRUCAO DE GINASIO POLESPORTIVO;**

Cod. Reduzido: 345 – 27.122.0001.1148.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 345 – 27.122.0001.1148.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 345 – 27.122.0001.1148.4.4.90.30.1.701.0000000;

**GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARMENTO DE DESPORTO;**

Cod. Reduzido: 347 – 27.122.0001.2091.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 348 – 27.122.0001.2091.3.3.90.30.1.500.0000000;

**ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA REFORMA E REVITALIZACAO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS;**

Cod. Reduzido: 351 – 27.812.0006.1151.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 351 – 27.812.0006.1151.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 351 – 27.812.0006.1151.4.4.90.30.1.701.0000000;

**ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA IMPLANTAR NOVOS ESPACOS DE ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS;**

Cod. Reduzido: 352 – 27.812.0006.1152.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 352 – 27.812.0006.1152.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 352 – 27.812.0006.1152.4.4.90.30.1.701.0000000;

**ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA CONSTRUÇÃO GINÁSIO DE ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 355 – 27.812.0006.1161.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 355 – 27.812.0006.1161.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 355 – 27.812.0006.1161.4.4.90.30.1.701.0000000;

**ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY;**

Cod. Reduzido: 356 – 27.812.0006.1168.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 356 – 27.812.0006.1168.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 356 – 27.812.0006.1168.4.4.90.30.1.701.0000000;

**ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA MANUTENÇÃO, AMPLIÇÃO E REFORMA DE PRACAS E ESPACOS DE LAZER;**

Cod. Reduzido: 355 – 27.813.0006.2092.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 355 – 27.813.0006.2092.4.4.90.30.1.701.0000000;

**INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL;**

Cod. Reduzido: 359 – 15.451.0008.1155.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 359 – 15.451.0008.1155.4.4.90.30.1.701.0000000;

**INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS;**

Cod. Reduzido: 361 – 15.451.0008.2093.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 361 – 15.451.0008.2093.3.3.90.30.1.751.0000000;

Cod. Reduzido: 362 – 15.451.0008.2093.4.4.90.30.1.500.0000000;

**INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS;**

Cod. Reduzido: 363 – 15.451.0008.2094.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 363 – 15.451.0008.2094.3.3.90.30.1.701.0000000;

**INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;**

Cod. Reduzido: 366 – 25.752.0008.2097.3.3.90.30.1.751.0000000;

**INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINACAO PUBLICA;**

Cod. Reduzido: 367 – 25.752.0008.2098.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 367 – 25.752.0008.2098.3.3.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 367 – 25.752.0008.2098.3.3.90.30.1.751.0000000;

**GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB PREFEITURA CAPÃO VERDE;**

Cod. Reduzido: 369 – 04.122.0001.2104.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 370 – 04.122.0001.2104.4.4.90.30.1.500.0000000;

## **9.6 Do Custo Estimado:**

**9.6.1** O valor global estimado para contratação importa em **R\$ 7.121.947,90** (Sete milhões, cento e vinte um mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), no período de vigência de 12 (doze) meses.

## **10. DO REAJUSTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**10.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**10.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**10.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**10.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**10.2.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos com base no disposto no art. 136 da Lei nº 14.133 /21.

**10.3.** A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/21.

**11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO:**

**11.1.** A Ata de Registro de preços terá o período de vigência de 12 (doze) meses a Partir de sua assinatura

**11.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**11.2.1.** O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**11.2.2.** Sua duração poderá ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos materiais, se presente uma das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, e posteriores alterações.

**Os itens e quantidades deste termo de referência foram solicitados e autorizados pelos seguintes Secretários do Município:**

**Alto Paraguai, 20 de janeiro de 2025.**

**CLEIDE MARIA ANZIL**  
Sec. Mun. De Saúde

**ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO**  
Sec. Mun. Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

**VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA**  
Sec. Mun. Receita e controle

**WANDERLEY LEITE DA SILVA**  
Sec. DAE

**APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM**  
Sec. Mun. Educação

**KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA**  
Sec. Municipal de Planejamento

**EVANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Sec. Agricultura e Meio Ambiente

**LUIZ GONZAGA DE FIGUEIREDO FILHO**  
Secretaria de Gabinete do Prefeito

**JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS**  
Sec. Mun. de Infraestrutura

**JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES**  
Sec. Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**ANEXO III**

**INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

PROPONENTE LOCAL E DATA

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

N. \_\_\_ / \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_.

Pela presente, fica designado o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a)  
do R.G. n. \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) n. \_\_\_\_\_ a representar a  
empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, na licitação supramencionada. Outorgamos poderes para praticar  
todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar transigir, sanear eventuais falhas  
nos termos do edital, receber a devolução dos documentos.

Atenciosamente,

Nome do Responsável Legal pela Proponente:  
Assinatura do Responsável Legal pela Proponente:  
Endereço e telefone para contato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2025, das diversas Secretarias de Alto Paraguai - MT que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n. 14.133/2021 - bem como ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Nº. 004/2025;

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (CARIMBO DO CNPJ/MF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE**  
**PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N°

Sediada (Endereço Completo)

Em atendimento ao previsto no edital do “PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e declaro ainda sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Art. 63, inciso I, Lei Federal 14.133/2021).

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

*OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**ANEXO VI – CARTA PROPOSTA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

| ITEM | CÓDIGO | ITENS | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMA | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|---------|------------|--------------|-------------|
|      |        |       |         |            |              |             |
|      |        |       |         |            |              |             |
|      |        |       |         |            |              |             |

**Valor total – R\$ XXXXXX (XXX).**

Para o fornecimento dos produtos, incluindo encargos e outras despesas inerentes, nosso preço total dos itens é de R\$.....

A empresa ..... declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícia. A empresa declara que todos os encargos já estão inclusos na proposta dos itens.

A empresa declara que terá condições de cumprir com os prazos e condições de entrega dos produtos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: .....dias úteis.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**A**

**Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N°. \_\_\_\_/2025.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa) CNPJ N°. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 137, da Lei 14.133/2021;
- Não possuir em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, Lei 14.133/2021, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.
- Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Alto Paraguai, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Declara que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF/MF:**

**CNPJ/MF da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. 004/2025, que a proponente, com sede, inscrita no CNPJ/MF sob n. e com Inscrição Estadual n. , neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões)) do(s) outorgante(s), Srs(as). \_ , portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. e inscrito(s) no CPF sob n. , é [micro empreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

LOCAL, data.

NOME

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE**

(Papel timbrado da empresa)

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no , e inscrição estadual no, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no , do CPF no , vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico n. 004/2025, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “praticacolusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o preposto do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”:

II - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: Data: //

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente) \_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados e quantidade:

(Especificar os serviços)

Local e Data \_\_\_\_\_

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

(Papel Timbrado Empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

- É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidades distinta daquela do objeto da contratação, sobpena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
- O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

CPF:

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**ANEXO XII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2025**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, n.º 470, Bairro Planalto, na cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato representado por pelo Sr. Prefeito, \_\_\_\_\_, brasileiro, portadora do documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/MT, e inscrita no CPF n.º \_\_\_\_\_ denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025 do Processo Administrativo 005/2025**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 MESE**, conforme descrição constante no Anexo II - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 004/2025, para Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Superintendência de Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOTAÇÕES, DOS PRAZOS, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**4.1** Os Itens objeto desta licitação estão descritos a seguir;

Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das secretarias municipais, por período de 12 meses.

| ITEM | CÓD. TCE | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | U.N | QT | VL UNIT | VL. TOTAL |
|------|----------|-------------------------|-----|----|---------|-----------|
|------|----------|-------------------------|-----|----|---------|-----------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

|   |  |  |  |     |     |
|---|--|--|--|-----|-----|
| 1 |  |  |  | R\$ | R\$ |
| 2 |  |  |  | R\$ | R\$ |
| 3 |  |  |  | R\$ | R\$ |

Valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXX (XXXXX)**.

4.1.1 Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata registro de preço;

4.1.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.1.3 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos com serviço até o local onde será o mesmo realizado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

4.1.4 O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município;

4.1.5 O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo

4.1.6 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.1.7 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.1.8 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado qualidade e especificações;

4.1.9 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.1.10 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.1.11 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

4.1.12 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.1.13 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.1.14 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas;

4.1.15 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso;

#### 4.2 DAS DOTAÇÕES:

4.2.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos seguintes orçamentos:

4.2.2 As Despesas Orçamentárias decorrentes do ano de 2025, ocorrerão pelas dotações orçamentárias de 2025.

#### GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO;

Cod. Reduzido: 10 - 04.122.0001.2002.3.1.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 11 - 04.122.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000;

#### GESTAO E MANUTENCAO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR;

Cod. Reduzido: 25 - 04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 26 - 04.122.0001.2006.4.4.90.30.1.500.0000000;

#### GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE;

Cod. Reduzido: 30 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 30 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.711.0000804;

Cod. Reduzido: 31 - 04.122.0001.2007.4.4.90.30.1.500.0000000;

#### GESTAO E MANUT. COM A AG. MUNICIPAL DE TRANSITO;

Cod. Reduzido: 35 - 04.122.0001.2009.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 36 - 04.122.0001.2009.4.4.90.30.1.500.0000000;

#### REFOR. AMPLIACAO E ESTRU. DO PREDIO DA TRIBUTACAO;

Cod. Reduzido: 40 - 04.122.0002.1016.4.4.90.30.1.500.0000000;

Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai-MT. CEP:78.410-000

email:[licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br) /fone (065)3396-1468



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

GESTAO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS;

Cod. Reduzido: 44 - 04.122.0001.2010.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 45 - 04.122.0001.2010.4.4.90.30.1.500.0000000;

CONSTRUÇÃO NOVA SEDE PREFEITURA;

Cod. Reduzido: 58 - 04.122.0001.1173.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO;

Cod. Reduzido: 60 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 60 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.711.0000804;

Cod. Reduzido: 61 - 04.122.0001.2016.4.4.90.30.1.500.0000000;

REFORMA E REVITALIZACAO DO ESPACO MUNICIPAL;

Cod. Reduzido: 65 - 04.122.0002.1018.3.3.90.30.1.500.0000000;

GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO;

Cod. Reduzido: 71 - 04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 71 - 04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.711.0000804;

Cod. Reduzido: 72 - 04.122.0001.2020.4.4.90.30.1.500.0000000;

CONSTRUÇÃO DA E.T.A;

Cod. Reduzido: 77 - 17.512.0009.1171.4.4.90.30.1.500.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO PAVIMENTACAO E DRENAGEM NO PERIMETRO URBANO E RURAL;

Cod. Reduzido: 79 - 15.451.0008.1027.3.3.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 80 - 15.451.0008.1027.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 80 - 15.451.0008.1027.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 80 - 15.451.0008.1027.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONST. E RECUP. DE CALC. EM PARARALELEPIPEDOS NA CD;

Cod. Reduzido: 81 - 15.451.0008.1029.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 81 - 15.451.0008.1029.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS, BUEIROS;

Cod. Reduzido: 82 - 15.451.0008.2022.4.4.90.30.1.500.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMENTO DE RODOVIAS;

Cod. Reduzido: 88 - 26.782.0008.1032.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 88 - 15.782.0008.1032.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSTRUCAO DE PONTES DE CONCRETO E BUEIROS;

Cod. Reduzido: 90 - 26.782.0008.1034.4.4.90.30.1.500.0000000;

Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai-MT. CEP:78.410-000

email:[licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br) /fone (065)3396-1468



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 90 - 26.782.0008.1034.4.4.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 90 - 26.782.0008.1034.4.4.90.30.1.708.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO IMPLANTACAO DE ADUELAS NAS ESTRADAS DO MUNICIPIO;

Cod. Reduzido: 91 - 26.782.0008.1035.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 91 - 26.782.0008.1035.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS;

Cod. Reduzido: 92 - 26.782.0008.1036.4.4.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 92 - 26.782.0008.1036.4.4.90.30.1.500.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS -Convênio nº 0785-2021;

Cod. Reduzido: 93 - 26.782.0008.1158.4.4.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 93 - 26.782.0008.1158.4.4.90.30.1.500.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RODOVIA DO PEIXE, RIO FAZ. VELHA-Convênio nº 1021-2021;

Cod. Reduzido: 94 - 26.782.0008.1159.4.4.90.30.1.500.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MICRO-REVESTIMENTO;

Cod. Reduzido: 95 - 26.782.0008.1176.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUT. E CONSERV. DA ESTR. VICINAIS, BUEIROS E PONTES;

Cod. Reduzido: 96 - 26.782.0008.2025.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 97 - 26.782.0008.2025.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 97 - 26.782.0008.2025.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 97 - 26.782.0008.2025.4.4.90.30.1.750.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS;

Cod. Reduzido: 98 - 26.782.0008.2026.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 98 - 26.782.0008.2026.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS DE LAZER;

Cod. Reduzido: 99 - 26.813.0008.1166.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 99 - 26.813.0008.1166.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSTRUÇÃO DO PARQUE NASCENTES DAS AGUAS

Cod. Reduzido: 100 - 27.813.0008.1167.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 100 - 27.813.0008.1167.4.4.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 100 - 27.813.0008.1167.4.4.90.30.1.708.0000000;

GESTAO EFICAZ GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE;

Cod. Reduzido: 102 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 102 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.501.0000000;

Cod. Reduzido: 103 - 04.122.0001.2027.4.4.90.30.1.501.0000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SUAS UNIDADES DEPART. AGUA E ESGOTO;

Cod. Reduzido: 104 - 04.122.0002.1037.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 104 - 04.122.0002.1037.4.4.90.30.1.701.0000000;

ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM AMPLIACAO E MELHORIA DOS SIS. DE ESGOTAMENTO SANITARIO;

Cod. Reduzido: 107 - 17.512.0009.1040.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 107 - 17.512.0009.1040.4.4.90.30.1.701.0000000;

ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM AMPLIACAO E MELHORIA DO SIS. ABASTE. DE AGUA;

Cod. Reduzido: 108 - 17.512.0009.1041.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 108 - 17.512.0009.1041.4.4.90.30.1.701.0000000;

ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM CONSTRUCAO E IMPLANT. RESERVATORIO PLANALTO;

Cod. Reduzido: 109 - 17.512.0009.1042.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 109 - 17.512.0009.1042.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUT. PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZ VIÁRIA E CONSERV. DE VIAS URBANAS E RURAIS;

Cod. Reduzido: 110 - 26.782.0008.2110.3.3.90.30.1.759.0000700;

Cod. Reduzido: 111 - 26.782.0008.2110.4.4.90.30.1.759.0000700;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES, ADUELAS, MANILHAS;

Cod. Reduzido: 112 - 26.782.0008.2111.3.3.90.30.1.759.0000700;

Cod. Reduzido: 113 - 26.782.0008.2111.4.4.90.30.1.759.0000700;

GESTAO EFICAZ GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA EDUCACAO;

Cod. Reduzido: 116 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 117 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 117 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.571.0000000;

Cod. Reduzido: 118 - 12.122.0001.2028.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL;

Cod. Reduzido: 125 - 12.361.0003.1047.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 125 - 12.361.0003.1047.3.3.90.30.1.550.0000000;

Cod. Reduzido: 126 - 12.361.0003.1047.4.4.90.30.1.571.0000000;

Cod. Reduzido: 126 - 12.361.0003.1047.4.4.90.30.1.570.0000000;

Cod. Reduzido: 126 - 12.361.0003.1047.4.4.90.30.1.550.0000000;

Cod. Reduzido: 126 - 12.361.0003.1047.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS CONSTRUCAO COMPLEXO EDUCACIONAL ESCOLA MODELO;

Cod. Reduzido: 137 - 12.361.0003.1055.4.4.90.30.1.571.0000000;

Cod. Reduzido: 137 - 12.361.0003.1055.4.4.90.30.1.500.1001000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5%.

Cod. Reduzido: 139 - 12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 140 - 12.361.0003.2032.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENCAO COM SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL;

Cod. Reduzido: 141 - 12.361.0003.2033.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 141 - 12.361.0003.2033.3.3.90.30.1.550.0000000;

Cod. Reduzido: 142 - 12.361.0003.2033.4.4.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 142 - 12.361.0003.2033.4.4.90.30.1.550.0000000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL;

Cod. Reduzido: 144 - 12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.575.0000000;

Cod. Reduzido: 144 - 12.361.0003.2035.4.4.90.30.1.759.0000701;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLAS ENSINO INFANTIL;

Cod. Reduzido: 146 - 12.365.0003.1057.4.4.90.30.1.571.0000000;

Cod. Reduzido: 146 - 12.365.0003.1057.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - PRE ESCOLA;

Cod. Reduzido: 152 - 12.365.0003.2036.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 153 - 12.365.0003.2036.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. INFANTIL CRECHES;

Cod. Reduzido: 156 - 12.365.0003.2040.3.3.90.30.1.552.0000000;

Cod. Reduzido: 156 - 12.365.0003.2040.3.3.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE - REC.PROPRIO ( 5%);

Cod. Reduzido: 158 - 12.365.0003.2042.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 158 - 12.365.0003.2042.3.3.90.30.1.571.0000000;

Cod. Reduzido: 158 - 12.365.0003.2042.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA - REC.PROPRIO ( 5%);

Cod. Reduzido: 160 - 12.365.0003.2043.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 161 - 12.365.0003.2043.3.3.90.30.1.759.0000701;

Cod. Reduzido: 162 - 12.365.0003.2043.4.4.90.30.1.500.1001000;

GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

Cod. Reduzido: 169 - 10.122.0001.2052.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 170 - 10.122.0001.2052.4.4.90.30.1.500.1002000;

GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SECRETARIA DE SAUDE;

Cod. Reduzido: 172 - 10.122.0001.2052.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO AMPLIAÇÃO, REFORMA E DAS UNIDADES - AT. BASICA

Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai-MT. CEP:78.410-000

email:[licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br) /fone (065)3396-1468



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 174 - 10.301.0007.1066.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DA AT. BÁSICA;

Cod. Reduzido: 176 - 10.301.0007.1068.4.4.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 176 - 10.301.0007.1068.4.4.90.30.1.601.0000000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DA ACADEMIA DA SAUDE - AT. BASICA;

Cod. Reduzido: 178 - 10.301.0007.1070.4.4.90.30.1.600.0000000;

Cod. Reduzido: 178 - 10.301.0007.1070.4.4.90.30.1.601.0000000;

Cod. Reduzido: 178 - 10.301.0007.1070.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA

Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 183 - 10.301.0007.2053.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS

Cod. Reduzido: 185 - 10.301.0007.2054.3.3.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 186 - 10.301.0007.2054.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO;

Cod. Reduzido: 190 - 10.301.0007.2057.3.3.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 190 - 10.301.0007.2057.3.3.90.30.1.600.0000000;

Cod. Reduzido: 190 - 10.301.0007.2057.3.3.90.30.1.621.0000000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES – MAC;

Cod. Reduzido: 191 - 10.302.0007.1071.4.4.90.30.1.621.0000000;

Cod. Reduzido: 191 - 10.302.0007.1071.4.4.90.30.1.601.0000000;

Cod. Reduzido: 191 - 10.302.0007.1071.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL;

Cod. Reduzido: 196 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.621.0000000;

Cod. Reduzido: 196 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.601.0000000;

Cod. Reduzido: 196 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO IMPLANTAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES;

Cod. Reduzido: 197 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.621.0000000;

Cod. Reduzido: 197 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.601.0000000;

Cod. Reduzido: 197 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.600.0000000;

Cod. Reduzido: 197 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO;

Cod. Reduzido: 199 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.500.1002000;

Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai-MT. CEP:78.410-000

email:[licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br). /fone (065)3396-1468



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 199 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.600.0000000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO;

Cod. Reduzido: 203 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 203 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.600.0000000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A;

Cod. Reduzido: 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.600.0000000;

Cod. Reduzido: 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.621.0000000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA – UDR;

Cod. Reduzido: 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.600.0000000;

Cod. Reduzido: 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.621.0000000;

Cod. Reduzido: 211 - 10.302.0007.2063.4.4.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 211 - 10.302.0007.2063.4.4.90.30.1.600.0000000;

Cod. Reduzido: 211 - 10.302.0007.2063.4.4.90.30.1.621.0000000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL;

Cod. Reduzido: 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.600.0000000;

Cod. Reduzido: 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.621.0000000;

DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA;

Cod. Reduzido: 218 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 218 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.600.0000000;

Cod. Reduzido: 219 - 10.304.0010.2065.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA;

Cod. Reduzido: 222 - 10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.500.1002000;

GESTAO EFICAZ MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS;

Cod. Reduzido: 223 - 08.122.0001.2069.3.3.90.30.1.600.0000000;

Cod. Reduzido: 224 - 08.122.0001.2069.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA REFORMA, AMPLIACAO E CONSTRUCAO DAS UNIDADES DO SUAS;

Cod. Reduzido: 226 - 08.244.0004.1088.4.4.90.30.1.661.0000000;

Cod. Reduzido: 226 - 08.244.0004.1088.4.4.90.30.1.660.0000000;

Cod. Reduzido: 226 - 08.244.0004.1088.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS;

Cod. Reduzido: 231 – 08.244.0004.2106.3.3.90.30.1.660.0000000;

Cod. Reduzido: 231 - 08.244.0004.2106.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 232 - 08.244.0004.2106.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 232 - 08.244.0004.2106.4.4.90.30.1.660.0000000;

Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai-MT. CEP:78.410-000

email:[licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br) /fone (065)3396-1468



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 232 - 08.244.0004.2106.4.4.90.30.1.661.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE UNIDADES FMDCA

Cod. Reduzido: 241 – 08.243.0004.1096.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR

Cod. Reduzido: 245 – 08.243.0004.2077.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 246 – 08.243.0004.2077.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA;

Cod. Reduzido: 248 – 08.243.0004.2077.3.3.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. IDOSO – FUMAPI;

Cod. Reduzido: 254 – 08.241.0004.2080.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 255 – 08.241.0004.2080.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO EFICAZ AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Cod. Reduzido: 256 – 08.122.0001.1084.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Cod. Reduzido: 260 – 08.122.0001.2070.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 261 – 08.122.0001.2070.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS;

Cod. Reduzido: 262 – 08.241.0004.1100.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DA CASA LAR CRIANCAS E ADOLESCENTES;

Cod. Reduzido: 263 – 08.243.0004.1097.4.4.90.30.1.500.0000000;

MORADIA CIDADADA ACOES E PROJETOS HABITACIONAIS;

Cod. Reduzido: 275 – 16.482.0005.1093.3.3.90.30.1.500.0000000;

GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Cod. Reduzido: 279 – 20.122.0001.2081.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 280 – 20.122.0001.2081.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 280 – 20.122.0001.2081.4.4.90.30.1.700.0000000;

GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA AMPLIACAO, REFORMA E CONSTR. DO PREDIO DA SECRET. DESENVOLV. ECONOMICO;

Cod. Reduzido: 283 – 20.122.0002.1105.4.4.90.30.1.500.0000000;

DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO CONCLUSAO DE OBRA DA AGRO INDUSTRIA FARINHEIRA;

Cod. Reduzido: 286 – 20.601.0010.1107.4.4.90.30.1.701.0000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 286 – 20.601.0010.1107.4.4.90.30.1.500.0000000;

DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO REFORMA E AMPLIACAO DE ABATEDOURO DE PEIXES;

Cod. Reduzido: 288 – 20.608.0010.1110.4.4.90.30.1.500.0000000;

DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO CONFECCAO DE VIVEIROS PARA PISCICULTURA;

Cod. Reduzido: 292 – 20.608.0010.1113.3.3.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 293 – 20.608.0010.1113.4.4.90.30.1.500.0000000;

DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO IMPLANTAÇÃO FÁBRICA DE RAÇÃO P/ BOVINOS P/ ATENDER PEQUENOS AGRIC. CV 0081-2021;

Cod. Reduzido: 299 – 20.608.0010.1160.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 299 – 20.608.0010.1160.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 299 – 20.608.0010.1160.4.4.90.30.1.701.0000000;

MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO CONSTRUCAO E REGULARIZACAO DO ATERRO SANITARIO;

Cod. Reduzido: 301 – 18.542.0011.1119.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 301 – 18.542.0011.1119.4.4.90.30.1.701.0000000;

MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO IMPLANTACAO DE VIVEIRO MUNICIPAL;

Cod. Reduzido: 303 – 18.542.0011.1122.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 303 – 18.542.0011.1122.4.4.90.30.1.701.0000000;

MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO GESTAO E MANUTENCAO DO DEPAR. DE MEIO AMBIENTE;

Cod. Reduzido: 307 – 18.542.0011.2083.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 308 – 18.542.0011.2083.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO EFICAZ MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS;

Cod. Reduzido: 312 – 04.122.0001.2085.3.3.90.30.1.500.0000000;

GESTAO EFICAZ GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO;

Cod. Reduzido: 319 – 13.122.0001.2086.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 320 – 13.122.0001.2086.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROMOCAO E ACESSO A CULTURA REFORMA E INSTALACAO DE BIBLIOTECA;

Cod. Reduzido: 326 – 13.392.0017.1133.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 326 – 13.392.0017.1133.4.4.90.30.1.701.0000000;

GESTAO EFICAZ MANUTENÇÃO DA DEPARTAMENTO DE TURISMO;

Cod. Reduzido: 337 – 23.122.0001.2089.3.3.90.30.1.500.0000000;

GESTAO EFICAZ CONSTRUCAO DE GINASIO POLESPORTIVO;

Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai-MT. CEP:78.410-000

email:[licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br) /fone (065)3396-1468



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 345 – 27.122.0001.1148.4.4.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 345 – 27.122.0001.1148.4.4.90.30.1.700.0000000;  
Cod. Reduzido: 345 – 27.122.0001.1148.4.4.90.30.1.701.0000000;

**GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO;**

Cod. Reduzido: 347 – 27.122.0001.2091.3.3.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 348 – 27.122.0001.2091.3.3.90.30.1.500.0000000;

**ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA REFORMA E REVITALIZACAO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS;**

Cod. Reduzido: 351 – 27.812.0006.1151.4.4.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 351 – 27.812.0006.1151.4.4.90.30.1.700.0000000;  
Cod. Reduzido: 351 – 27.812.0006.1151.4.4.90.30.1.701.0000000;

**ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA IMPLANTAR NOVOS ESPACOS DE ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS;**

Cod. Reduzido: 352 – 27.812.0006.1152.4.4.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 352 – 27.812.0006.1152.4.4.90.30.1.700.0000000;  
Cod. Reduzido: 352 – 27.812.0006.1152.4.4.90.30.1.701.0000000;

**ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA CONSTRUÇÃO GINÁSIO DE ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO;**

Cod. Reduzido: 355 – 27.812.0006.1161.4.4.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 355 – 27.812.0006.1161.4.4.90.30.1.700.0000000;  
Cod. Reduzido: 355 – 27.812.0006.1161.4.4.90.30.1.701.0000000;

**ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY;**

Cod. Reduzido: 356 – 27.812.0006.1168.4.4.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 356 – 27.812.0006.1168.4.4.90.30.1.700.0000000;  
Cod. Reduzido: 356 – 27.812.0006.1168.4.4.90.30.1.701.0000000;

**ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA MANUTENÇÃO, AMPLIÇÃO E REFORMA DE PRACAS E ESPACOS DE LAZER;**

Cod. Reduzido: 355 – 27.813.0006.2092.4.4.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 355 – 27.813.0006.2092.4.4.90.30.1.701.0000000;

**INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL;**

Cod. Reduzido: 359 – 15.451.0008.1155.4.4.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 359 – 15.451.0008.1155.4.4.90.30.1.701.0000000;

**INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS;**

Cod. Reduzido: 361 – 15.451.0008.2093.3.3.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 361 – 15.451.0008.2093.3.3.90.30.1.751.0000000;  
Cod. Reduzido: 362 – 15.451.0008.2093.4.4.90.30.1.500.0000000;

**INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS;**

Cod. Reduzido: 363 – 15.451.0008.2094.3.3.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 363 – 15.451.0008.2094.3.3.90.30.1.701.0000000;

**INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 366 – 25.752.0008.2097.3.3.90.30.1.751.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINACAO PUBLICA;

Cod. Reduzido: 367 – 25.752.0008.2098.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 367 – 25.752.0008.2098.3.3.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 367 – 25.752.0008.2098.3.3.90.30.1.751.0000000;

GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB PREFEITURA CAPÃO VERDE;

Cod. Reduzido: 369 – 04.122.0001.2104.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 370 – 04.122.0001.2104.4.4.90.30.1.500.0000000;

#### 4.3. DO PRAZOS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

4.3.1. O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, ainda que só detectados quando da sua utilização, respeitadas as garantias legais e contratuais;

4.3.2. Os produtos deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas neste termo.

4.3.3. Na proposta deverá ser indicado o prazo de garantia do fabricante.

4.3.4. O prazo de entrega dos produtos será de até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento nos locais abaixo, indicados pelas secretarias solicitante e a entrega dos materiais solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.3.5. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 13h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

|                      |                                                                      |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal | Almoxarifado Central – Rua Presidente Médici, nº 470 Bairro Planalto |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------|

4.3.6. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 140 da Lei n. 14.133 /21, observando-se que:

4.3.7. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 72 (setenta e duas) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.3.8. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**4.3.9.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**4.3.10.** Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

**4.3.11.** Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

**4.3.12.** Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.3.13.** Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

**4.3.14.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.3.15.** Os encargos referentes ao frete ou quaisquer tributos que incidam sobre o produto são de responsabilidade da contratada.

**4.3.16.** Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria

#### **4.4 Das Condições De Fornecimento**

**4.4.1.** Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

**4.4.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**4.4.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

**4.4.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

- 5.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.2.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.** A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.
- 5.4.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte.
- 5.5.** O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, por meio do endereço: [www.altoparaguai.mt.gov.br](http://www.altoparaguai.mt.gov.br);
- 5.6.** Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- 5.7.** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
- 5.8.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
- 5.9.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 5.10.** Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

- 5.11.** Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 5.12.** Os fornecimentos adicionais a que se refere os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 5.13.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 5.14.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 5.15.** Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 5.16.** O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.
- 5.17.** Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:
- 5.18.** A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- 5.19.** A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;
- 5.20.** O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;
- 5.21.** A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM;
- 5.22.** O prazo de validade de registro de preço;
- 5.23.** Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.
- 5.24.** Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.
- 5.25.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**5.26.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 14.133/2021.

**5.27.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimos ou supressões em seus quantitativos, desde que enquadrados no que trata o art. 126 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021.

**5.28.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**5.29.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

**5.30.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.31.** Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

**5.32.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.33.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.34.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**5.35.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**5.36.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.37.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

**5.38.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Superintendência de Licitação.

**5.39.** A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**5.40.** É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.41.** A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

**5.42.** A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios-AMM, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

**6.1.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preço a Fornecedora se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da Ata, onde passará a ser contratada, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

**6.2.** O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação Oficial pela Superintendência de Licitação.

**6.3.** A Fornecedora obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificações básicas apresentadas nesta Ata, no edital e seus anexos.

**6.4.** A Fornecedora é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do município de Alto Paraguai e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

**6.5.** A Fornecedora é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art.120, da Lei n.º 14.133/2021.

**6.6.** A Fornecedora compromete-se ainda a:

**6.7.** Prestar os serviços e entrega dos produtos, segundo as especificações e preços constantes da proposta de preços nos prazos determinados.

Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

**6.8.** Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

- 6.9.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- 6.10.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- 6.11.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- 6.12.** Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.
- 6.13.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 14.133/2021 art. 92, XVI e suas alterações.
- 6.14.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.
- 6.15.** Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.16.** Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.
- 6.17.** O fornecimento não poderá ser interrompido pela Contratada, em virtude da sua continuidade, salvo se contrariar preceitos legais.
- 6.18.** A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular) dentro do município de Alto Paraguai, bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata.
- 6.19.** Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.
- 6.20.** Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.
- 6.21.** Identificar seus funcionários com crachás e/ou devidamente uniformizados, quando no atendimento aos serviços solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**6.22.** Disponibilizar e manter informados os fiscais do Contratado, disponibilizando números de telefones para contato, e-mail e ou outra forma qualquer de meio eletrônico, sendo o primeiro, de natureza obrigatória.

**6.23.** Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços.

**6.24.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências, desde que devidamente autorizados.

**7.2.** A Contratante compromete-se a:

**7.3.** A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

**7.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

**7.5.** Notificar a FORNECEDORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**7.6.** Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 104 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**7.7.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**7.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**7.9.** Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.

**7.10.** Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.

**7.11.** Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

**7.12.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

- 7.13. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.
- 7.14. Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.
- 7.15. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.
- 7.16. Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.
- 7.17. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.
- 7.18. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;
- 7.19. Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;
- 7.20. Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- 7.21. A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;
- 7.22. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência da Ata se recusar a assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o contrato ou deixar de realizar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais.

- a) Advertência.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b”

8.2. As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**8.3.** Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Alto Paraguai, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

**8.4.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**8.5.** As sanções pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicando-se subsidiariamente, as normas previstas Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**8.6.** A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**9.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**9.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**9.2.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos com base no disposto no art. 136 da Lei nº 14.133 /21.

**9.3.** A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

- 10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: 9.2 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;
- 10.3.** Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.4.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.5.** Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei 14.133/2021;
- 10.6.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.7.** Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.
- 10.8.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.
- 10.10.** A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 10.11.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.
- 10.12.** Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 11.2.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- 11.3.** A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão eletrônico/Registro de Preços nº \_\_\_\_/2025 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s). **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **SEGUNDA – DO FORO**

- 12.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Diamantino do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

12.2. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
*MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI*

FORNECEDORA:

\_\_\_\_\_  
*Empresa:*  
*CNPJ:*  
*Representante:*  
*CPF:/RG:*

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF